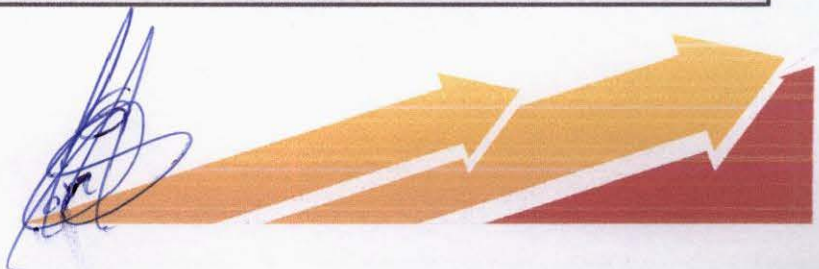




DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PORTO FRANCO/MA
Responsável pela Demanda:	EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Matrícula do Responsável:	109915
E-mail:	semcult@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98142-1404
1. OBJETO:	
Contratação do Show Musical com a Banda FORRÓ BALANCEAR para apresentação nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026 - “Cordel de amores e encantos” no município de Porto Franco/MA.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
<p>A contratação do Show Musical com a Banda FORRÓ BALANCEAR para a apresentação dia 12 de junho de 2026, durante as festividades de realização do SÃO JOÃO DE PORTO FRANCO/2026 - “Cordel de amores e encantos” no município de Porto Franco/MA, se justifica pela singularidade artística e reconhecimento público da atração musical. Com repertório bastante diversificado e sucesso de público, a presença da atração na programação das festividades acrescentará valor cultural e entretenimento ao evento.</p> <p>Além disso, a Banda Forró Balancear possui vasta experiência em eventos semelhantes, demonstrando competência e qualidade em suas apresentações. Sua contratação proporcionará uma atração musical de destaque, capaz de atrair o interesse e a participação ativa de toda a população durante as festividades do São João de Porto Franco/2026 neste município.</p> <p>A contratação a ser realizada está fundamentada nas prescrições da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação direta em casos específicos, quando há inviabilidade de competição ou quando o serviço ou produto é fornecido por empresa exclusiva. Neste caso, a notória especialização e relevância da Banda Forró Balancear no cenário musical nacional, justificam a escolha por essa modalidade de contratação.</p>	
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:	



A execução do objeto consiste na realização de 01 (um) Show Musical com a Banda FORRÓ BALANCEAR no dia 12 de junho de 2026, a partir das 23:00hs durante as festividades de realização do SÃO JOÃO DE PORTO FRANCO/2026 - "Cordel de amores e encantos" neste município de Porto Franco/MA.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Apresentação da Banda FORRÓ BALANCEAR no dia 12 de junho de 2026, a partir das 23:00hs, com previsão de 1:30h (uma hora e trinta minutos) de apresentação, a se realizar no Espaço Cultural Valdemar Gomes Pereira neste município.

4.3. Prazo para pagamento: o pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restante, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Matrícula do Indicado:	947754

Porto Franco/MA, 30 de abril de 2026


EDIVAN DA SILVA OLIVEIRA
DIRETOR DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO
MATRÍCULA: 109915





DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento licitatório, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

Objeto: Contratação da Banda FORRÓ BALANCEAR para apresentação nas festividades de realização do SÃO JOÃO DE PORTO FRANCO/2026 - "Cordel de amores e encantos" neste município de Porto Franco/MA.

A requisição encontra-se nos termos previsto em lei, em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de contratação da Banda de renome nacional, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a Contratação do Show com o Banda FORRÓ BALANCEAR, para apresentação nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026 - "Cordel de amores e encantos" neste município.

O quantitativo descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD) indicado pelo Diretor Municipal de Cultura e Turismo, Edvan da Silva Oliveira, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto Franco - SEMCULT. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, acompanhado dos atos de nomeação da autoridade requisitante.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Equipe de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando



a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

DECIDO:

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação da Banda FORRÓ BALANCEAR por inexigibilidade de licitação para apresentação durante as festividades de realização do São João de Porto Franco/2026 - "*Cordel de amores e encantos*" neste município de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação da Banda FORRÓ BALANCEAR para apresentação durante as festividades de realização do São João de Porto Franco/2026.

IV - Encaminhar o DFD à equipe de planejamento para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação da Banda FORRÓ BALANCEAR para apresentação durante as festividades de realização São João de Porto Franco/2026- "*Cordel de amores e encantos*".

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 30 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
Decreto municipal nº 008/2025





DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

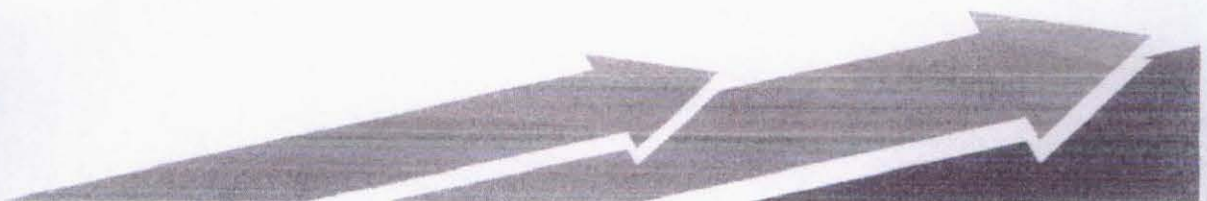
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Assinado

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Comunicação, Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco – MA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA do Processo Administrativo nº. 030/2026-SMA, visando a Contratação do Show Musical com a Banda FORRÓ BALANCEAR para apresentação nas festividades do São João de Porto Franco/2026 - "Cordel de amores e encantos" neste município de Porto Franco/MA.

O processo será instruído com autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação da Secretária Municipal de Administração lavrei o presente processo administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral



PORTARIA Nº 021/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 008, de 10 de janeiro de 2025, considerando o teor do Processo Administrativo nº 030/2026-SMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo designados para compor a equipe de planejamento visando a Contratação do Show Musical com a Banda **FORRÓ BALANCEAR** visando a apresentação nas festividades do São João de Porto Franco/2026 - "Cordel de amores e encantos" neste município de Porto Franco/MA, conforme segue:

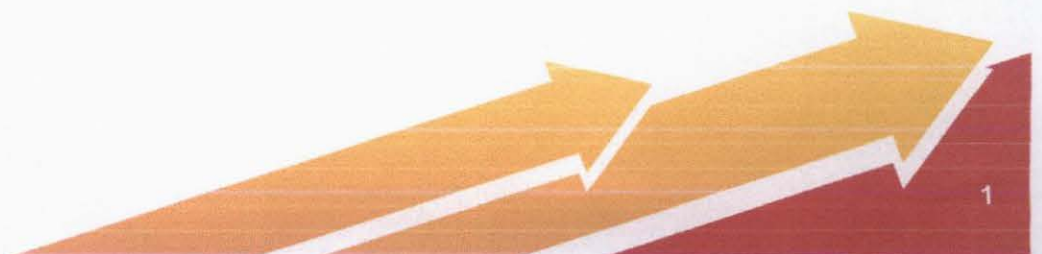
- a) MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM, Matrícula 947754;
- b) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, Matrícula nº 949171.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valderice da Mota Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a Contratação de atrações artísticas para realização das festividades do São João de Porto Franco/2026 – “Cordel de amores e encantos” no Município de Porto Franco/MA.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Porto Franco/MA cumprindo o que prevê o Calendário Cultura do Município, realizará as festividades de São João de Porto Franco/2026, com o tema “Cordel de amores e encantos” previsto para acontecer entre os dias 11, 12 e 13, do mês de junho/2026. Essas festividades são tradicionalmente promovidas pelo município com a realização de várias atrações musicais e culturais, uso de toda a estrutura de um evento de grande escala.

Além de comemorar datas relevantes para toda a comunidade portofranquina, a realização das festividades objetiva trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

Por meio da Secretaria Municipal de Cultura, foi definida a necessidade de contratação de atrações musicais de grande porte, reconhecida nacionalmente e aclamada pelo público, de forma detalhada no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pelo órgão. Em reuniões com do Conselho de Cultura do Município, juntamente com a área técnica da Secretaria Municipal, foram definidas 02 (duas) atrações musicais com artistas de renome nacional, dentre aquelas que melhor representassem a cultura local e melhor aceitação popular, em cada seguimento, com repertório popular, assim como o apoio institucional e logístico das quadrilhas juninas, dos grupos de bumba-meu-boi, de atrações musicais e atividades culturais nas comunidades urbanas e rurais do município.

Assim, a necessidade está em definir a melhor forma de contratação dessas atrações artísticas, obedecendo os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e garantindo o sucesso do evento municipal.

03. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Milara Milhomem





Responsável: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

04. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2025 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, o que será providenciado para o exercício de 2027.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para as contratações epigrafadas pretende-se que sejam preenchidos os requisitos de renome a nível nacional, ou seja, aclamado e aprovado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, englobando os 03 (três) dias previstos para a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

Não será admitida a subcontratação do objeto da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada à espécie, em especial a capacidade jurídica, regularidade fiscal (Certidão da Receita Federal e FGTS) e trabalhista.

A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão prestados.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade além do cachê estipulado em proposta escrita.

As duas apresentações artísticas de renome nacional a serem contratados devem ser aclamados pelo público ou pela crítica especializada, devendo tal fato estar

Milena Milhomem



devidamente comprovado nos autos do processo administrativo, além de serem remunerados conforme as práticas do mercado para esse seguimento.

06. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Para cada dia do evento estipula-se a apresentação de 01 (um) artista de renome nacional, sendo 01 (uma) banda no dia 12/06/2026, com duração de 1 hora e 30 (trinta) minutos, na abertura do São João de Porto Franco - "Cordel de amores e encantos", e 01 (uma) banda de renome regional no dia 13/06/2026, com duração estimada de 1 hora e 30 (trinta) minutos, além de apresentação de Quadrilhas e Grupos Musicais de Bumba-meu-boi, e outros, com horários de apresentação a ser definidos pela Secretaria de Cultura, de forma a favorecer a cultura e a tradição com as festas tradicionais de São João, data de relevante destaque para a população municipal.

07. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES NO MERCADO:

Conforme especificações da necessidade prevista e requisitos para a contratação deste Estudo Técnico Preliminar, inspiradas no DFD juntado aos autos, as soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, incluem principalmente a *Inexigibilidade de Licitação* para artistas consagrados e/ou a contratação de agência de eventos por meio de licitação. Aqui estão as vantagens e desvantagens de cada uma:

1) Inexigibilidade de Licitação para Artistas Consagrados:

a) Vantagens:

- I) Agilidade: Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos, sem o processo de licitação.
- II) Valor de Mercado: Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado.
- III) Transparência: Exige a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.

b) Desvantagens:

- I) Limitação de Escolha: Restringe a seleção a artistas já estabelecidos, limitando a diversidade.
- II) Documentação: Necessita de comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário, além dos critérios de reconhecimento do artista pela mídia especializada ou pela aclamação popular.

Milhomem



2) Contratação de Agência:

a) Vantagem:

- I) Maior flexibilidade sobre a escolha de artistas que fazem parte do portfólio da agência;
- II) Valor do cachê estipulado pela disputa direta por meio de licitação;

b) Desvantagens:

- I) Necessidade de realização de processo licitatório amplo e que cumpra todas as etapas de formalização;
- II) Risco de maior custo para a Administração no pagamento de cachê, já que, o valor será o mesmo independentemente do valor praticado pelo artista e com os acréscimos da participação de intermediário, nos casos de não contratação direta com o artista ou com seu empresário exclusivo;
- III) Modelo de contratação questionado pelos órgãos de controle devido à dificuldade de fiscalização da execução contratual.

Diante dessas análises, a solução que melhor atende a necessidade descrita é a solução da contratação direta por inexigibilidade de licitação, já que a Administração já definiu os parâmetros das futuras contratações, ao mesmo tempo, não é possível definir critérios objetivos de competição entre os possíveis artistas consagrados, o que impede a realização de licitação para a seleção das atrações a serem contratadas.

Apesar disso, a escolha não é realizada sem os requisitos de consagração pelo público ou pela mídia especializada e valores praticados anteriormente como cachê, além de um detalhamento de tudo que irá englobar na prestação dos serviços.

A contratação de artistas de expressão nacional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome nacional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais como as Festas de São João, e conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada

Ular Milhomem



ano como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

Além disso, a presença de grandes eventos culturais como os referidos neste ETP contribui significativamente para a economia, gerando renda para vendedores ambulantes, barraqueiros e outros trabalhadores informais que dependem dessa festividade para garantir o sustento de suas famílias.

Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai muitos visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

Ademais, a realização de eventos culturais de grande porte também impulsiona o setor de turismo. A escolha de artistas renomados e uma programação atrativa aumentam a atratividade dos festivais, atraindo um público diversificado de diferentes regiões. Isso não só beneficia o setor hoteleiro, com o aumento da demanda por hospedagem, mas também impulsiona outros serviços turísticos, como agências de viagens e guias locais.

Além disso, a demanda por hospedagem durante os eventos culturais pode levar à criação de novos ramos de mercado, como o aluguel de imóveis temporários. Proprietários de imóveis têm a oportunidade de disponibilizar suas propriedades para aluguel durante os festivais, gerando uma fonte adicional de renda.

Em suma, a contratação de artistas de expressão nacional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas últimas contratações realizadas pelo município para estas festividades, estipula-se o valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), compreendendo as atrações de renome nacional.

Ulara Milhomem





Essa estimativa tem por função a análise sobre a viabilidade ou não da contratação ao final deste ETP.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada nas disposições do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

As quantidades foram definidas através deste Estudo Técnico Preliminar, com base no DFD apresentado.

Os artistas de renome nacional irão se apresentar conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município, entre os dias 11 a 13/06, com tempo de show mínimo de 1 hora e 30 (trinta) minutos, devendo a Contratada arcar com os custos do traslado até o município de Porto Franco, incluindo cachê dos seus músicos e artistas, produção, assessoria e impostos.

A Contratante deverá arcar com os custos de hospedagem, alimentação, camarim e estrutura para o show, conforme combinado entre a assessoria dos artistas e a equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

Tendo em vista as práticas do mercado para a contratação de artistas consagrados, os valores poderão ser pagos em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, como forma de garantir a data da apresentação, e o restante, 50% (cinquenta por cento) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação do artista. Essa antecipação de pagamento é justificada pelas peculiaridades inerentes ao objeto a ser contratado, sendo uma prática popularizada e aplicada por todos os artistas do seguimento e, se não utilizada pelo município, poderá inviabilizar a solução considerada ideal.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Parcelamento: Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda apresenta itens independentes, artistas diferentes e apresentações únicas em cada dia do evento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de artistas de renome nacional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei Federal nº. 14.133/21 representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional,

Ulmar Milhomem



prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e eficiente dos recursos públicos, além de outros objetivos sociais de interesse público.

I. Geração de Emprego e Renda Local: A realização de eventos culturais de grande porte, como as festividades de São João, tem um impacto direto na economia local. A presença de artistas consagrados atrai um grande público, o que demanda uma série de serviços e infraestrutura.

Isso se traduz na criação de empregos temporários e, em alguns casos, na manutenção de postos de trabalho permanentes. Desde a montagem de palcos até a prestação de serviços de segurança e limpeza, a comunidade local se beneficia de novas oportunidades de trabalho.

II. Impacto nos Prestadores de Serviços Autônomos: Os eventos são uma vitrine para os produtos locais.

Vendedores autônomos encontram nestas festividades uma oportunidade de ouro para comercializar seus produtos, como comidas típicas e bebidas regionais, experimentando um aumento significativo, impulsionando a renda desses pequenos empresários.

III. Aquecimento da Economia Local: A demanda por vestuário e calçados temáticos, bem como o aumento da procura por serviços de beleza, como salões de cabeleireiro, evidencia o efeito multiplicador que um evento cultural pode ter sobre diferentes setores da economia local.

IV. Ampliação do Turismo: A escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atraente são essenciais para transformar um evento local em um ponto de interesse turístico. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, com visitantes buscando hotéis, restaurantes e outras atrações turísticas.

V. Criação de novos ramos de mercado: A alta demanda por acomodações durante os eventos pode incentivar o surgimento de novos negócios, como aluguéis de imóveis temporários, criação de novos cardápios de comidas em restaurantes, novos ramos de serviços como passeios locais.

VI. Locação da rede hoteleira local: A rede hoteleira local também se beneficia, muitas vezes atingindo sua capacidade máxima, o que pode levar a investimentos e melhorias nesses estabelecimentos.



VII. Desenvolvimento cultural: A presença de artistas de renome valoriza a cultura local e regional, promovendo a diversidade cultural e incentivando a preservação das tradições locais.

VIII. Inclusão Social: Eventos de grande porte têm o potencial de incluir diversas camadas da sociedade, tanto na organização quanto no público, promovendo a inclusão social.

Em suma, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando bem planejada e executada, pode trazer uma série de benefícios para a comunidade local, não apenas no aspecto econômico com geração de emprego e renda e ampliação da economia local, mas também cultural, social e educacional. É uma estratégia que, se bem utilizada, pode transformar positivamente a realidade local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para as festividades de São João em Porto Franco incluem:

1. Definição do Escopo do Contrato: É essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando os serviços e equipamentos necessários para a realização dos shows, como palco, sistema de som, iluminação, banheiros químicos, barracas de bebidas, geradores, segurança, entre outros.
2. Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.
3. Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo-benefício de tais investimentos.
4. Elaboração de Minuta de Contrato: Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. As contratações **correlatas** identificadas são:

1) Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas, Bandas e Grupos Musicais indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

13.2. As contratações **interdependentes** identificadas são:

1) Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio;

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

14.1. A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

Impactos Ambientais

1. Geração de Resíduos em Eventos: Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.

2. Consumo Sustentável de Recursos Naturais: A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.

3. Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência: Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras

1. Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento;

2. Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes;

Milhomem



3. Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos;

4. Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento;

5. Parceria com os Catadores de recicláveis: Como em todos os anos, o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal realiza trabalho com todos os catadores de recicláveis que desejam trabalhar para a retirada de lixo reciclável ampliando assim a conservação ambiental.

Ressalta-se que esta análise está conscientemente precária, podendo haver outros fatores que poderão gerar diversos impactos ambientais que não podem ser mensurados.

15. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra **viável** tecnicamente e necessária. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 A equipe de planejamento da contratação será composta pelos seguintes servidores:

a) MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM - Coordenadora de Cultura do Município - Matrícula nº 947754;

b) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA - Assessor Técnico da Administração Geral - Matrícula nº 949171.

17. LISTA DE ANEXOS:

Anexo I – Mapa de Riscos

Porto Franco/MA, 08 de maio de 2026.

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Coordenadora de Cultura do Município
Matrícula nº 947754

Paulo Henrique da Silva Mota
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

MAPA DE RISCOS

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da Equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário

M. Clara Milhomem

AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Não assinatura do contrato.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.

Ullara Milhomem

[Assinatura]



AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos na lei.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação de novo fornecedor.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança dos alunos e/ou atraso na entrega da obra
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.

M. Cláudio Milhomem
[Assinatura]

RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Execução em desacordo com o contrato.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

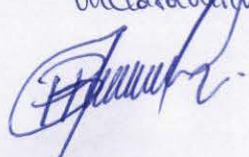
ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato

M. Clara Milhomem





AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

ETAPA: SANÇÕES	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Controladoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

M. Cláudia Milhomem
[Handwritten Signature]



RESPONSÁVEL: Procuradoria do Município

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana /Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 08 de maio de 2026.

RESPONSÁVEIS

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Coordenadora de Cultura do Município
Matrícula nº 947754

Paulo Henrique da Silva Mota
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171

Equipe de Planejamento
Portaria nº 021/2026, de 05 de maio de 2026





MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026-SMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do Show Musical com o FORRO BALANCEAR, para apresentação nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026 - "Cordel de amores e encantos" no Município de Porto Franco/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW COM O FORRO BALANCEAR PARA ACONTECER NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, A PARTIR DAS 23:00 HS, COM PREVISÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO.	01 Apresentação		
TOTAL				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A DEMANDA PARA O OBJETO A SER CONTRATADO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local onde será executado os serviços pretendidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA;

5.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

5.4. O prazo de execução dos serviços será a data estabelecida para a realização da apresentação;

5.5. A apresentação ocorrerá na seguinte data: 12 de junho de 2026, nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026, a se realizar Espaço Cultural Valdemar Gomes Percira neste município.

5.6. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

5.7. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de contratação;

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

5.9. O objeto deste contrato não será recebido de forma provisória;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter contato com o preposto da empresa responsável pela execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;

7.2. O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para ela;

7.3. Os tributos incidentes ou não, relativos à contratação do serviço será praticada conforme a legislação vigente, seja ela Federal, Estadual ou Municipal;

7.4. O pagamento do valor pactuado se fará nas condições abaixo estipuladas:

7.4.1. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restante, em até 02 (dois) dias antes da realização do evento, mediante a entrega da Nota Fiscal junto ao SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o pagamento somente próximo da data do evento;

7.5. O pagamento será realizado através de depósito bancário:

7.5.1. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada;

7.5.2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada por ela;

7.5.3. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho;

7.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

7.8. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os



serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Ato de autorização para o exercício da atividade de assessoria e consultoria na área de educação, expedido por Ministério da Educação – MEC.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXX** (xxxxxxx), conforme proposta comercial, anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Franco atendida pela seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXX de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nesta data, faço juntada aos autos, dos documentos de Habilitação e Qualificação, da empresa **FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ 60.183.611/0001-44, em conformidade com o Art. 72, Inc. V da Lei 14.133/21.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Porto Franco, 11 de maio de 2026.



PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 949171



PROPOSTA DE PREÇO

Atendendo a solicitação da prefeitura de Porto Franco/MA, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para contratação dos serviços da nossa empresa **FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 60.183.611/0001-44, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2800 – Sala 804, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, **empresa detentora do direito exclusivo de uso da marca FORRÓ BALANCEAR**, neste ato representado pelo Sr. Josenildo Mourato da Silva, CPF 014.638.353-29 para apresentação artística do Forró Balancear.

ITEM	DETALHAMENTO	PORCENTAGEM	VALOR
01	Cachê para apresentação de show artístico da atração musical FORRÓ BALANCEAR, em evento junino no município de Porto Franco/MA, no dia 12 de junho de 2026, com 01:30 hora de duração.	50,00%	R\$ 80.000,00
02	Despesas com transporte da banda para o local do evento (aproximadamente).	11,82%	R\$ 19.000,00
03	Despesas com locação de backline e equipamentos de áudios	6,12%	R\$ 9.800,00
04	Despesas com efeitos visuais (fogos, iluminação especial).	8,50%	R\$ 13.600,00
05	Despesas com tributos.	19,67%	R\$ 31.472,00
06	Despesas com assessoria de imprensa e mídia.	3,83%	R\$ 6.128,00
		TOTAL	R\$ 160.000,00

Valor Total da proposta: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de execução: De acordo com contrato

Dados bancários:

FORRO BALANCEAR PRODUCOES MUSICAIS LTDA

BANCO BRADESCO

Agência: 0564 | Conta: 0143452-7

Fortaleza, 13 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSENILDO MOURATO DA SILVA
Data: 14/05/2026 01:39:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

JOSENILDO MOURATO DA SILVA

Av. Desembargador Moreira 2800, Sala 805, Aldeota - Fortaleza/CE, CEP: 60170-002

atendimento@forrobalancear.com.br

(85) 9 8116-1515 / 3114-5000

CONTRATO SOCIAL DE FORRO BALANCEAR PRODUCOES MUSICAIS LTDA



JOSENILDO MOURATO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Separação Obrigatória de Bens, nascido em 05/03/1987, profissão: empresário, nº do CPF: 014.638.353-29, identidade: 2000029277885, órgão expedidor: SSPCE-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, número 2800, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.170-172.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FORRO BALANCEAR PRODUCOES MUSICAIS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, número 2800, bairro DIONÍSIO TORRES, SALA 804;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.170-172.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: A SOCIEDADE TERA POR OBJETO O EXERCICIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONOMICAS: 18.30-0-01- REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 90.01-9-02 PRODUCAO MUSICAL.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/04/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) divididos em 300.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JOSENILDO MOURATO DA SILVA	300.000	R\$ 300.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **JOSENILDO MOURATO DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá





- praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre eles(s):
- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
 - B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
 - C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
 - D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
 - E) contratar ou cancelar seguros;
 - F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
 - G) prestar garantias;
 - H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

FORTALEZA, 1 de abril de 2025.

JOSENILDO MOURATO DA SILVA: Sócio/Administrador







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ nº 41

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/064.579-3	CEB2500127893	01/04/2025

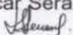
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	01/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203227459 em 01/04/2025 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 250645793 - 01/04/2025. Autenticação: 1DE28CEE5C0CC8855F90C819841A3271594FB5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/064.579-3 e o código de segurança AF55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/064.579-3, em 01/04/2025 da empresa: FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, de CNPJ 60.183.611/0001-44, foi deferido digitalmente sob o número 23203227459, em 01/04/2025, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	01/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	01/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/04/2025



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Júnior, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2025, às 10:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 25/064.579-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203227459 em 01/04/2025 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 250645793 - 01/04/2025. Autenticação: 1DE28CEE5C0CC8855F90C819841A3271594FB5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/064.579-3 e o código de segurança AF55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 01 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203227459 em 01/04/2025 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 250645793 - 01/04/2025. Autenticação: 1DE28CEE5C0CC8855F90C819841A3271594FB5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/064.579-3 e o código de segurança AF55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEB2500127893

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Abril 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23203227459 em 01/04/2025 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 250645793 - 01/04/2025. Autenticação: 1DE28CEE5C0CC8855F90C819841A3271594FB5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/064.579-3 e o código de segurança AF55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

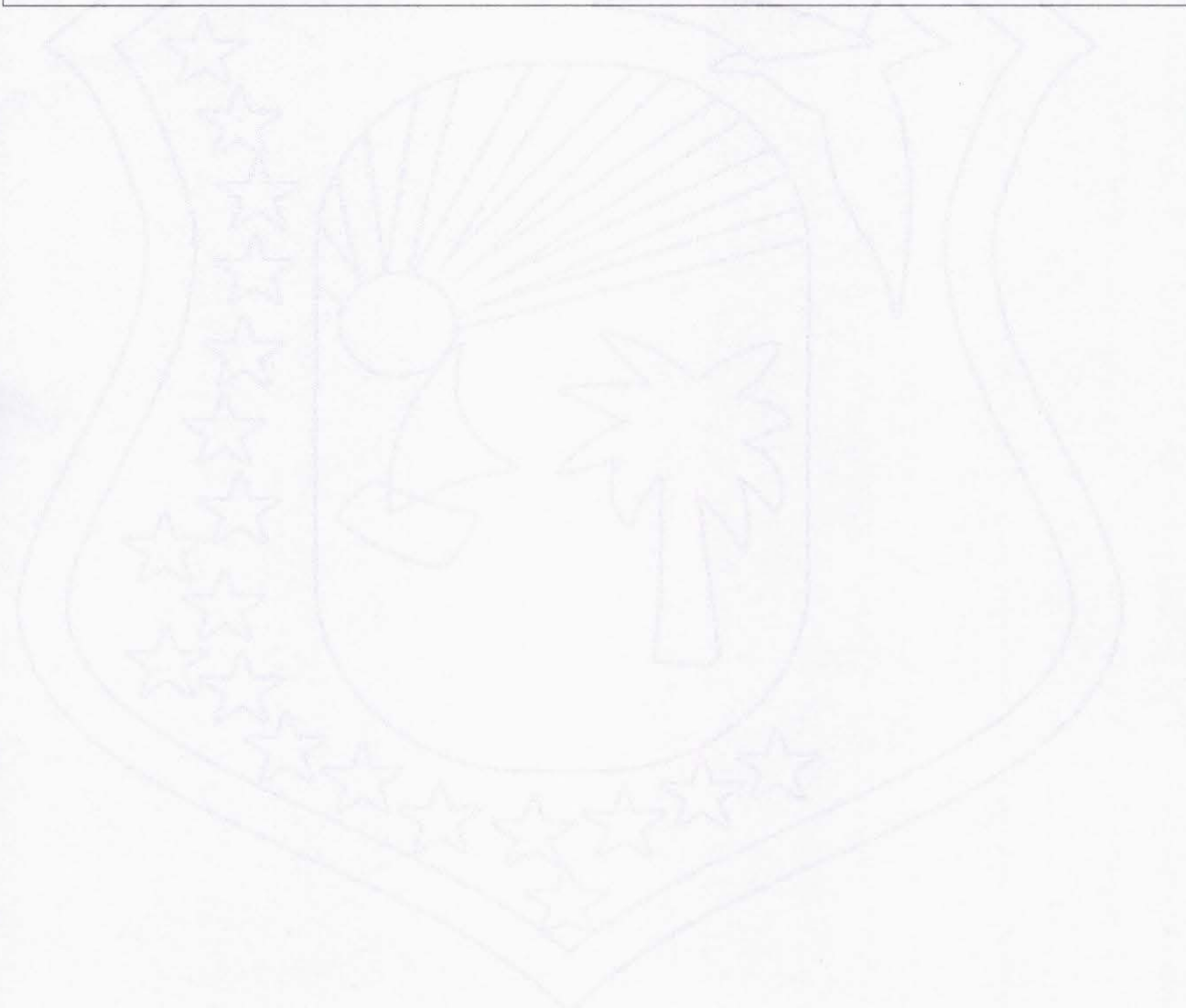


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/064.579-3	CEB2500127893	01/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	01/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203227459 em 01/04/2025 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 250645793 - 01/04/2025. Autenticação: 1DE28CEE5C0CC8855F90C819841A3271594FB5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/064.579-3 e o código de segurança AF55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

**1 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ 60.183.611/0001-44 NIRE 23203227459**



JOSENILDO MOURATO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Separação Obrigatória de Bens, nascido em 05/03/1987, profissão: empresário, nº do CPF: 014.638.353-29, identidade: 2000029277885, órgão expedidor: SSPCE-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, número 2800, bairro DIONÍSIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.170-172. Titular da empresa Unipessoal AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, número 2800, bairro DIONÍSIO TORRES, SALA 804;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.170-172. Com CNPJ 60.183.611/0001-44, Registrada na junta comercial do Ceará – JUCEC sob o Nire 23203227459. Resolve alterar e consolidar pela 1ª vez se contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 90.01-9-02 produção Musical 82.11-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Clausula Segunda - Com as alterações trazidas as partes resolvem consolidar o texto do contrato social, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO

**FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ 60.183.611/0001-44 NIRE 23203227459**

JOSENILDO MOURATO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Separação Obrigatória de Bens, nascido em 05/03/1987, profissão: empresário, nº do CPF: 014.638.353-29, identidade: 2000029277885, órgão expedidor: SSPCE-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, número 2800, bairro DIONÍSIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.170-172. Titular da empresa Unipessoal AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, número 2800, bairro DIONÍSIO TORRES, SALA 804;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.170-172. Com CNPJ 60.183.611/0001-44, Registrada na junta comercial do Ceará – JUCEC sob o Nire 23203227459.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, número 2800, bairro DIONÍSIO TORRES, SALA 804;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.170-172.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 90.01-9-02 produção Musical 82.11-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.





DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO N° 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 01/04/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) divididos em 300.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JOSENILDO MOURATO DA SILVA	300.000	R\$ 300.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **JOSENILDO MOURATO DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7381058 em 21/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260104680 - 19/01/2026. Autenticação: F69D641E769F9FCEFC1F2E15B47F6A1DEC1EEF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/010.468-0 e o código de segurança gRVO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

nº 123, de 2006)



Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

FORTALEZA, 16 de janeiro de 2026.

JOSENILDO MOURATO DA SILVA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7381058 em 21/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260104680 - 19/01/2026. Autenticação: F69D641E769F9FCEFC1F2E15B47F6A1DEC1EEF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/010.468-0 e o código de segurança gRV0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/010.468-0	CEP2600022037	18/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	18/01/2026 21:27:32

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7381058 em 21/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260104680 - 19/01/2026. Autenticação: F69D641E769F9FCEFC1F2E15B47F6A1DEC1EEF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/010.468-0 e o código de segurança gRV0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, de CNPJ 60.183.611/0001-44 e protocolado sob o número 26/010.468-0 em 19/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7381058, em 21/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	18/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	18/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/01/2026



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2026, às 18:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 26/010.468-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7381058 em 21/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260104680 - 19/01/2026. Autenticação: F69D641E769F9FCEFC1F2E15B47F6A1DEC1EEF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/010.468-0 e o código de segurança gRV0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 21 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7381058 em 21/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260104680 - 19/01/2026. Autenticação: F69D641E769F9FCEFC1F2E15B47F6A1DEC1EEF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/010.468-0 e o código de segurança gRV0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23203227459

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2600022037

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

18 Janeiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7381058 em 21/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260104680 - 19/01/2026. Autenticação: F69D641E769F9FCEFC1F2E15B47F6A1DEC1EEF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/010.468-0 e o código de segurança gRVO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ nº 53

Registro Digital

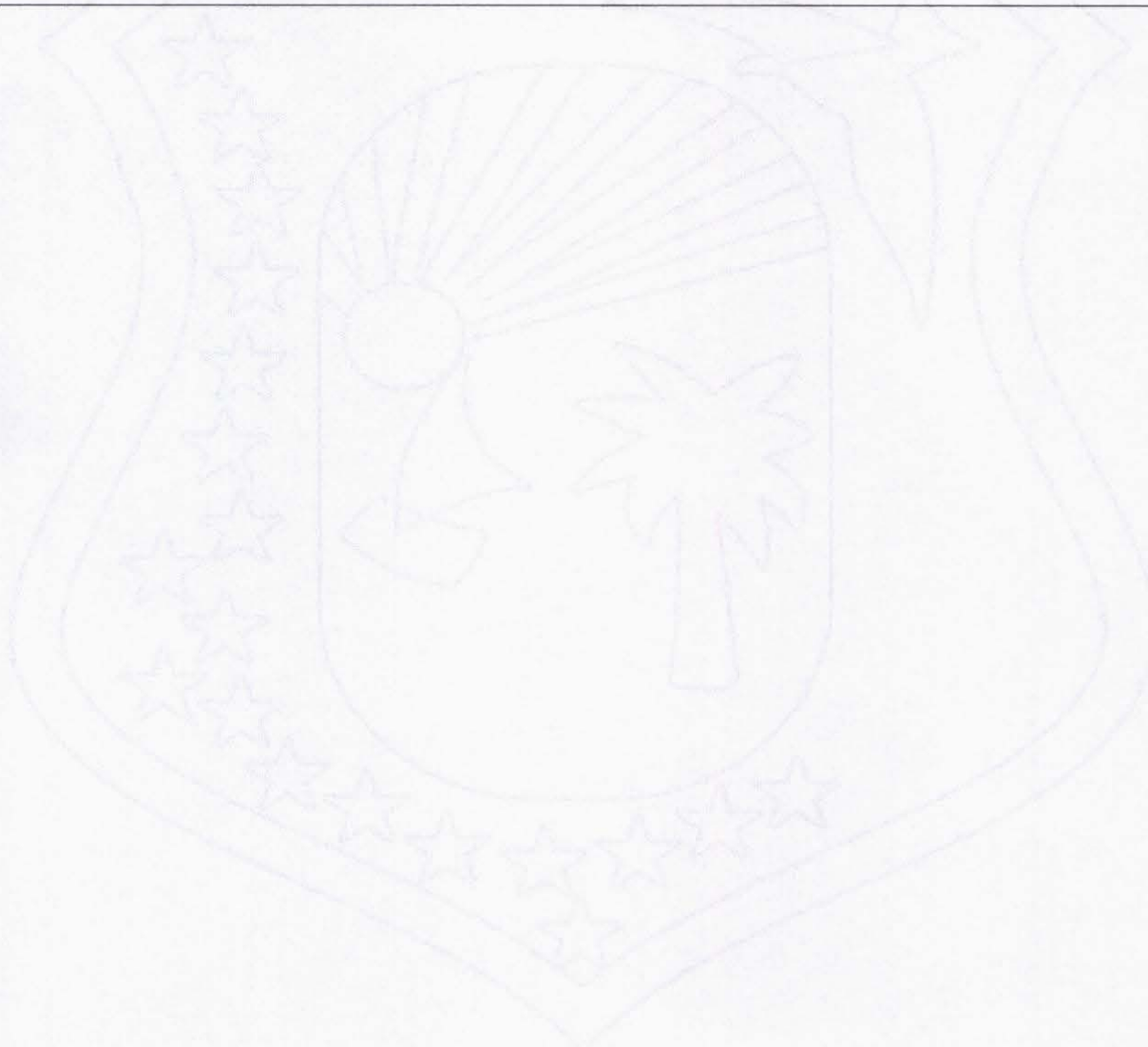


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/010.468-0	CEP2600022037	18/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	18/01/2026 21:27:32
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7381058 em 21/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260104680 - 19/01/2026. Autenticação: F69D641E769F9FCEFC1F2E15B47F6A1DEC1EEF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/010.468-0 e o código de segurança gRV0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: JOSENILDO MOURATO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2000029277885 SSP-CE

CPF: 014.638.353-29 DATA NASCIMENTO: 05/03/1987

FILIAÇÃO: JOSE JOSIE MOURATO
MARIA JOSE DA SILVA MOURATO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02636391346 VALIDADE: 13/08/2031 1ª HABILITAÇÃO: 02/07/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Josenildo Mourato da Silva*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 16/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 66014666802 CE181876159

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2145128334

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.183.611/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2025
NOME EMPRESARIAL FORRO BALANCEAR PRODUÇOES MÚSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR MOREIRA	NÚMERO 2800	COMPLEMENTO SALA 804
CEP 60.170-172	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO TORRES	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 9771-3066/ (0000) 0000-0000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAMARA.VINHAS@HOTMAIL.COM	ENTRADA RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 18:54:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.183.611/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2025
NOME EMPRESARIAL FORRO BALANCEAR PRODUÇOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR MOREIRA	NÚMERO 2800	COMPLEMENTO SALA 804
CEP 60.170-172	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO TORRES	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO TAMARA.VINHAS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (85) 9771-3066/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **10:20:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **60.183.611/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:39:54 do dia 27/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2026.

Código de controle da certidão: **7CF4.BA39.4E31.58EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202603581990

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 60183611000144
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/2026 ÀS 15:04:02
VÁLIDA ATÉ 11/05/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.183.611/0001-44
Razão Social: FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 2800 SALA 804 / DIONISIO TORRES / FORTALEZA / CE / 60170-172

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2026 a 05/05/2026

Certificação Número: 2026040607446430371515

Informação obtida em 17/04/2026 13:24:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/208778

CPF/CNPJ: 60.183.611/0001-44

Nome ou Razão Social: FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Endereço: AV DES MOREIRA 2800 SALA 804 DIONÍSIO TORRES CEP 60170-172

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 17 de Abril de 2026 (13:18:38)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 16/07/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1020778-3

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
 MUNICÍPIO
01/04/2025

NOME / RAZÃO SOCIAL
FORRO BALANCEAR PRODUÇOES MUSICAIS LTDA

CPF/CNPJ
60.183.611/0001-44

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

183000101 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV DES MOREIRA, 2800

COMPLEMENTO

SALA 804

BAIRRO

DIONÍSIO TORRES

CEP

60170-172

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

01/04/2025

EMITIDO VIA INTERNET EM 29/12/2025 ÀS 15:12:17

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORRO BALANCEAR PRODUÇOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.183.611/0001-44
Certidão n°: 80185425/2025
Expedição: 26/12/2025, às 13:10:12
Validade: 24/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORRO BALANCEAR PRODUÇOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 60.183.611/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: **60.183.611/0001-44**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará** e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **26 de Março de 2026 às 09:26:02**.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

⁽¹⁾ "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

⁽²⁾ "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1523641616**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1523641616/

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: **60.183.611/0001-44**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará** e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **13 de Maio de 2026 às 09:12:46**.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1333501511**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1333501511/

Prefeitura Municipal de
Fls nº 65
RUBRICA
Porto Franco - MA

RELEASE



Balancear

 **SOMAR**
PRODUÇÕES





RELEASE

O **Forró Balancear** é um verdadeiro fenômeno da música brasileira. Desde que estreou em março de 2004 a banda colecionou grandes marcas e feitos no mercado. Além claro, de ter conquistado milhões de fãs em todo o Brasil.

O Balancear tem sucessos consagrados em todo o país. As músicas **Curva Perigosa na Estrada, Depois das 6, Meu Bem Eu Te Amo, Pirim Pompom, Passa o Serrote e Venha**, são alguns dos hits que marcaram geração e fazem sucesso até hoje.

Além de ser uma das bandas mais ouvidas nas rádios, o Balancear também já participou de importantes programas de TV, como **Sabadaço da Band e Programa do Jacaré na Rede TV**.

São mais de 2 milhões de CDs e DVDs vendidos. Na internet são mais de meio milhão de seguidores e milhões de visualizações e streamings nas plataformas de vídeo e música.

A principal marca do Balancear é ser uma banda que mesmo tendo em seu DNA o romantismo, também tem uma pegada forrozeira, bastante dançante. É como se fossem dois shows num só.

O Forró Balancear fala de amor com um show pra cima! De alto nível!

A formação atual tem a frente os vocalistas **Léo Lira e Jack Lins**.

A banda conta com um show com mega produção, com mais de 20 integrantes.

A banda agora é gerenciada pela **Somar Produções**, empresa que é referência no mercado musical.

Saiba mais sobre os cantores.

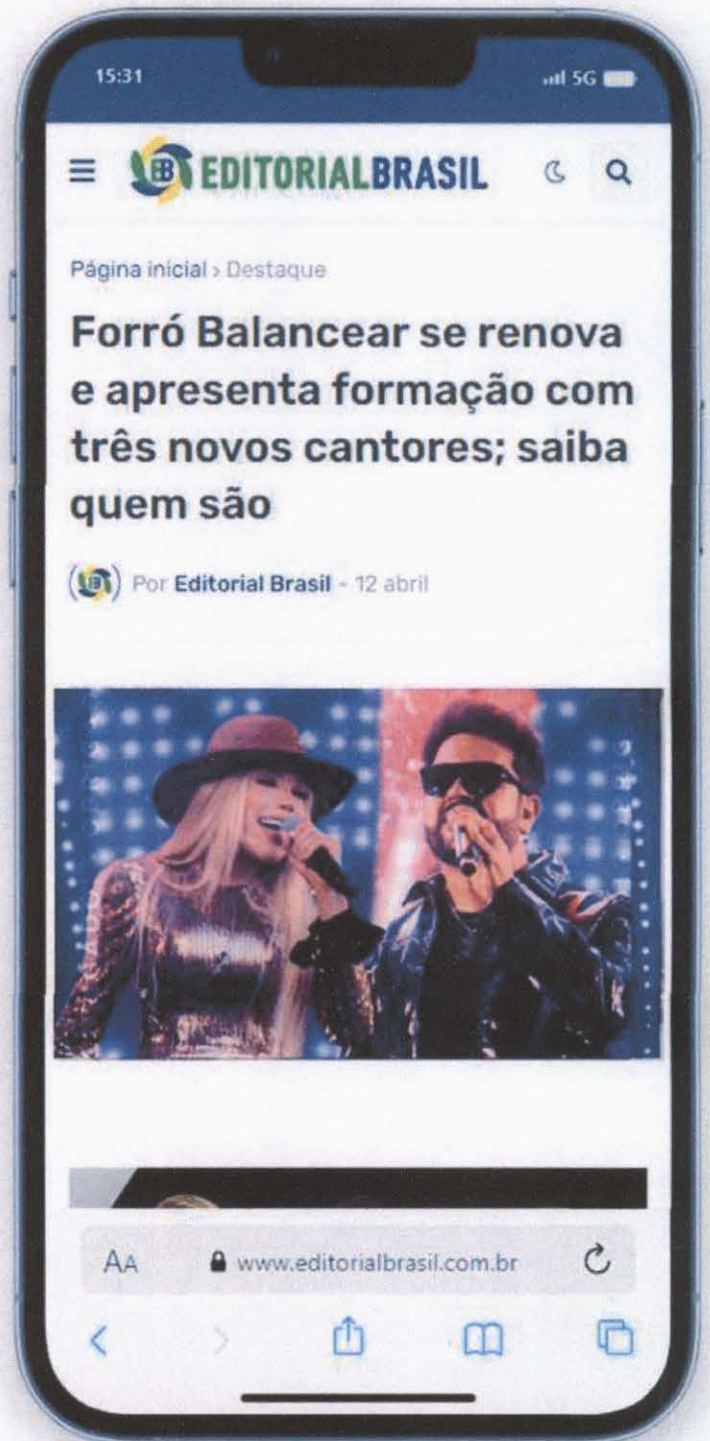
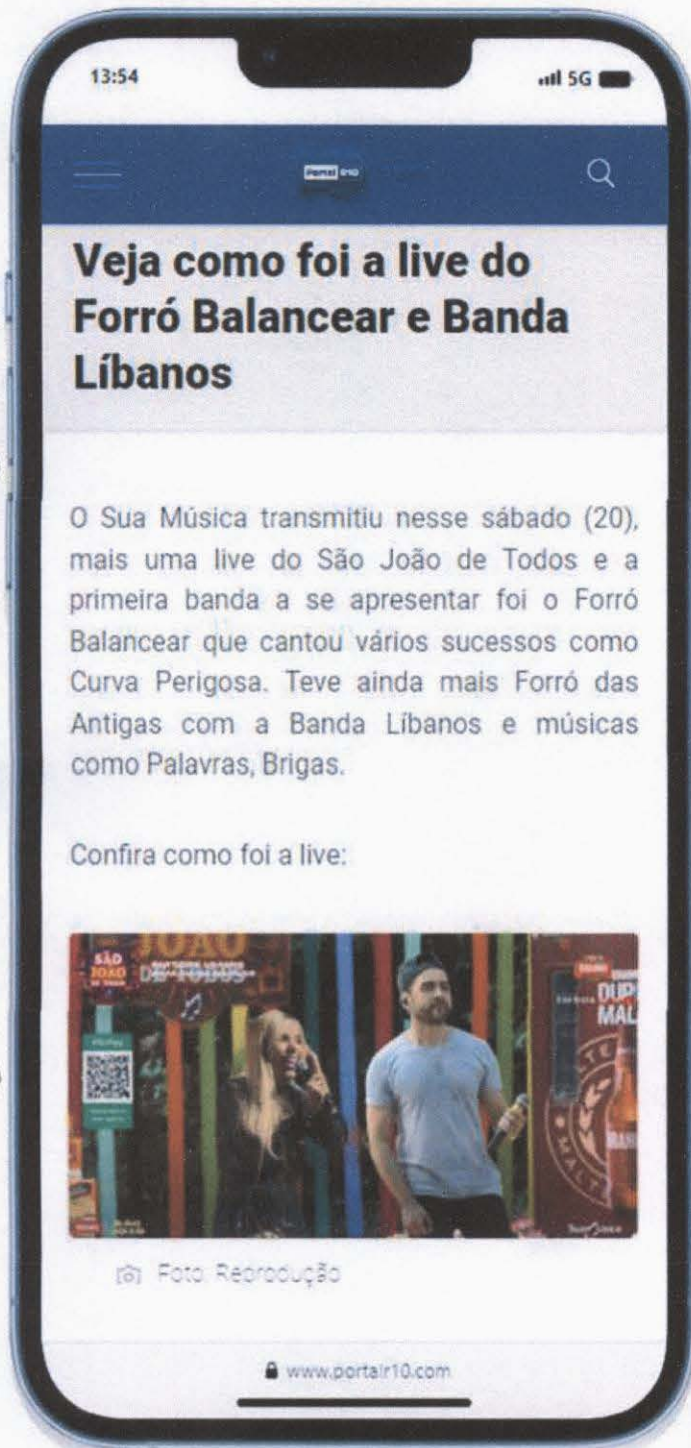
Leo Lira é um cantor de forró eletrônico, conhecido por suas passagens por bandas como: **Forró Saborear, Gatinha Manhosa** e, entre outras. Agora, como a nova voz masculina do **Forró Balancear**, Léo trás sua alegria e talento para a banda.

Natural da Bahia, **Jack Lins** mudou-se para São Paulo na infância, mas foi no Ceará que iniciou sua carreira na música, passando por bandas renomadas como **Gaviões do Forró e Brasas do Forró**. Agora, como a nova voz feminina do **Forró Balancear**, Jack promete trazer ainda mais charme e talento para a banda.

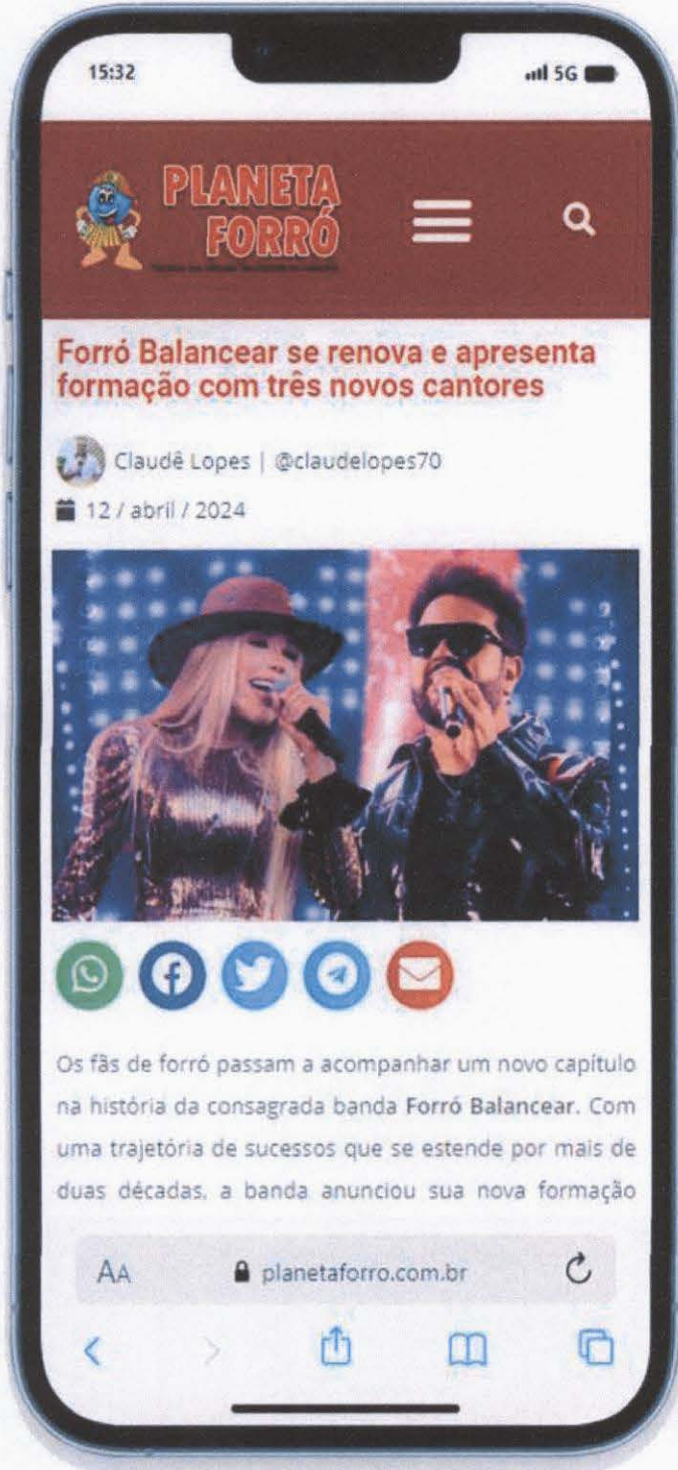
Contato: (85) 98116-1515 | (85) 3114-5000
atendimento@forrobalancear.com.br

Endereço: Avenida Desembargador Moreira, 2800 - Sala 804 — Aldeota
CEP: 60170-002 - Fortaleza/CE

NOTÍCIA



NOTÍCIA



Prefeitura Municipal
Fls nº 69
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROGRAMA - JACARÉ NA REDETV

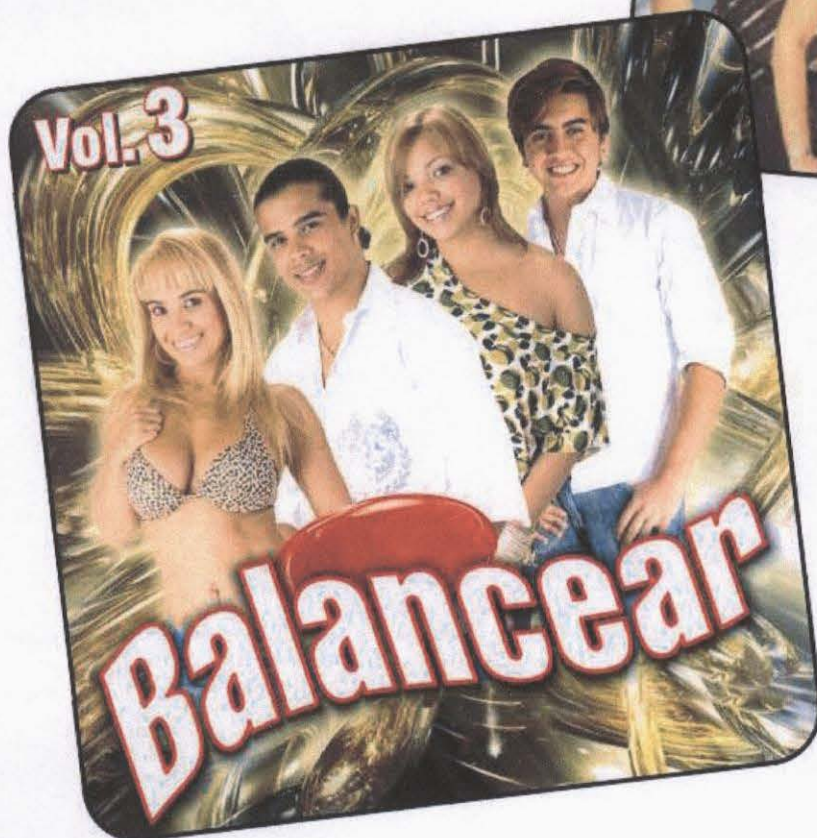
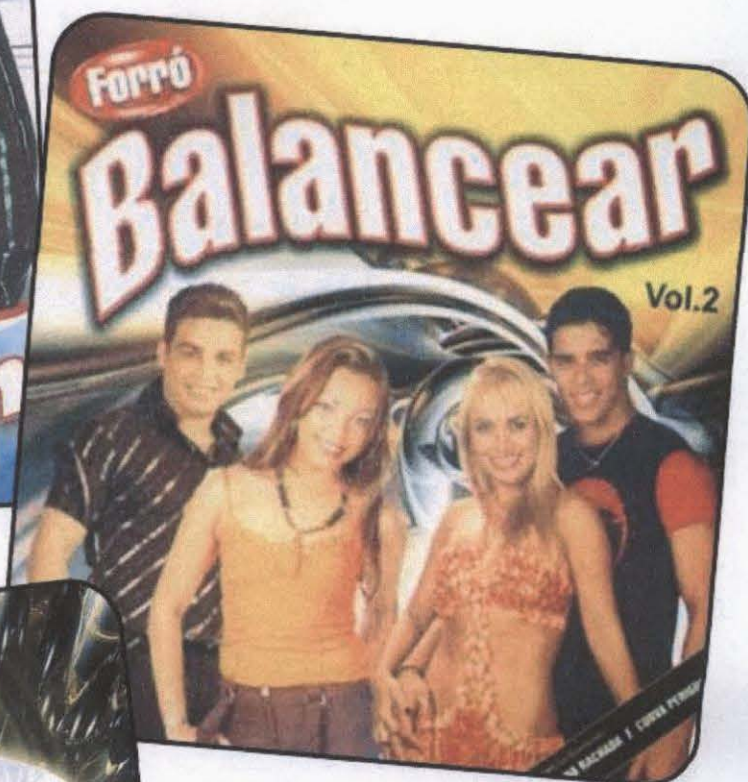


PROGRAMA - JACARÉ NA REDETV

Prefeitura Municipal
Fls nº 70
RUBRICA
Porto Franco - MA



DISCOGRAFIA

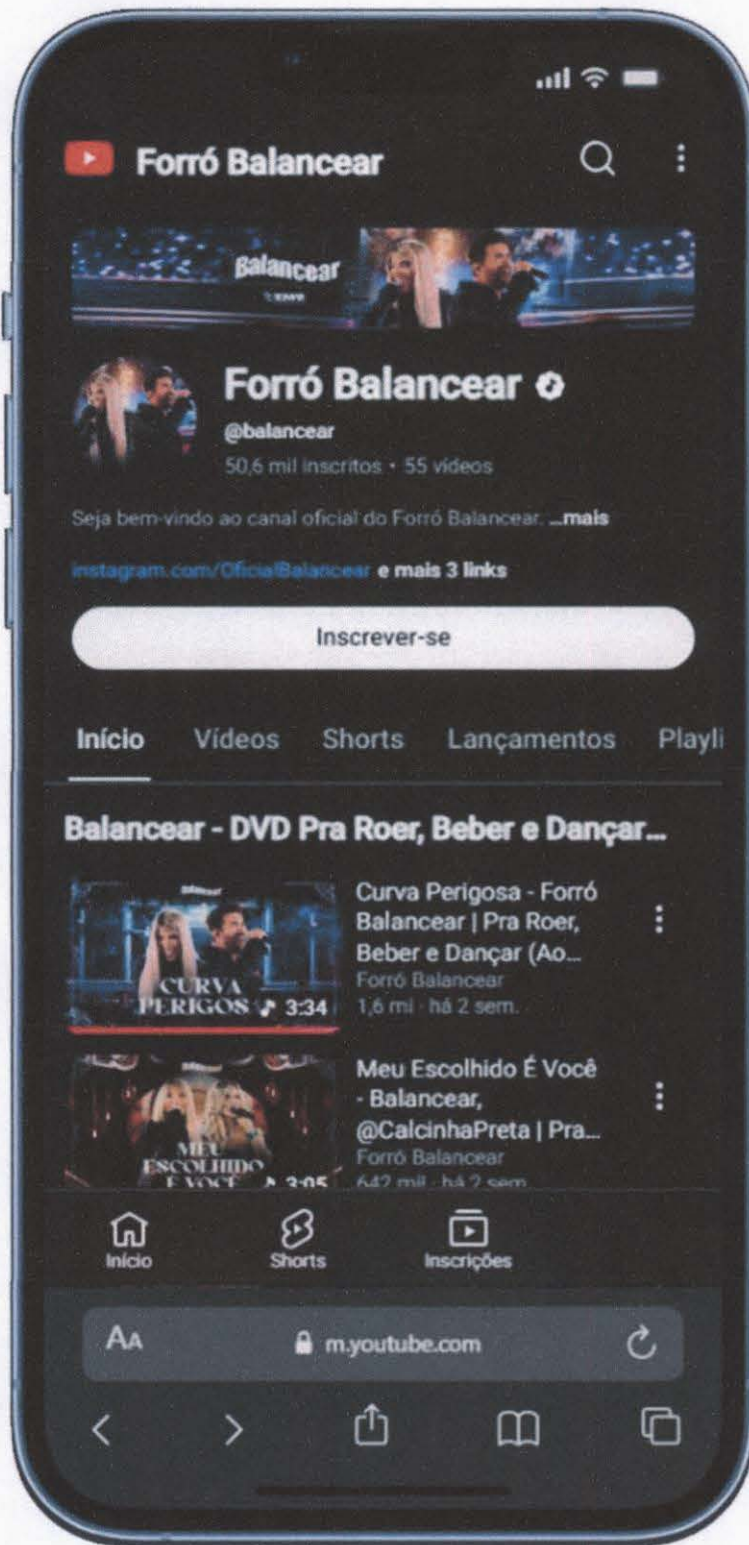


NOSSAS REDES



NOSSAS REDES





Contato: (85) 98116-1515 | (85) 3114-5000
atendimento@forrobalancear.com.br

Endereço: Avenida Desembargador Moreira, 2800 - Sala 804 — Aldeota
CEP: 60170-002 - Fortaleza/CE

ÚLTIMOS LANÇAMENTOS



POR AMOR - Furró Balancear ft. Forrozão Tropykália (Clípe Oficial)

Furró Balancear 
37,1 mil inscritos



Furró Balancear - TOP 5 BALANCEAR [EP Completo]

Furró Balancear 
37,1 mil inscritos

ÚLTIMOS LANÇAMENTOS



Top 5 Balancear

EP • 2024 • 5 músicas



Bora Forrozar, Pt. 3

EP • 2025 • 5 músicas



Curva Perigosa

Single • 2025 • 1 música



Depois das Seis

Single • 2025 • 1 música



ÚLTIMOS LANÇAMENTOS



Meu Bem Eu Te Amo

Single • 2025 • 1 música



Não Me Chame...

Single • 2025 • 1 música



Piririm Pompom

Single • 2025 • 1 música



Por Amor

Single • 2025 • 1 música





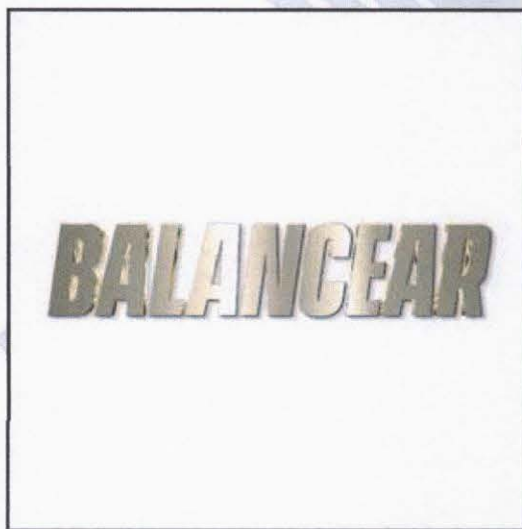
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 926780301

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 26/05/2022
Data da concessão: 04/06/2024
Fim da vigência: 04/06/2034

Titular: DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA [BR/CE]
CNPJ: 28924922000104
Endereço: Rua Deputado João Lopes, nº. 55 Sala 02 | Bairro Centro, 60060-130, Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Produção de shows; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Serviços de composição musical; Serviços de entretenimento; Serviços de técnico de iluminação para eventos (da classe 41)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 926780301

Rio de Janeiro, 04/06/2024

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

CLIENTE: FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA **CNPJ:** 60.183.611/0001-44
ENDEREÇO: AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 2800 SALA 804
BAIRRO/CEP: DIONISIO TORRES / 60.170-172 **CIDADE/UF:** FORTALEZA / CE
RESPONSÁVEL: JOSENILDO MOURATO DA SILVA
IDENTIDADE: 2000029277885 SSP/CE **CPF:** 014.638.353-29
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO **CARGO:** SÓCIO ADMINISTRADOR

OUTORGADO

EXECUTOR: EUREGISTRO MARCAS E PATENTES **CNPJ:** 11.830.205/0001-10
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES CAVALCANTE, nº 236 CASA 26
BAIRRO/CEP: CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS / 60.822-570 **CIDADE/UF:** FORTALEZA / CE
RESPONSÁVEL: Dilermando Jayme Portela Filho
André Luís Cavalcante Silva
IDENTIDADE: 98002109850 SSP CE **CPF:** 359.780.667-87
8911003006189 SSP CE **CPF:** 212.897.863-72
PROFISSÃO: Empresário **CARGO:** Sócio Administrador
Agente da Propriedade Industrial - API nº 957/98 **CARGO:** Sócio Administrador

PODERES

Representar o outorgante junto ao **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, com a finalidade de protocolar pedidos de registros de marcas, patentes, desenhos industriais, softwares, certificados de adição e indicações geográficas, de qualquer natureza ou tipo, podendo requerer, fazer declarações, opor, protestar, impugnar, recorrer, manifestar-se, efetuar vistas, cumprir ou contestar exigências, receber citações judiciais, fazer juntadas e retiradas de documentos, requerer ou contestar pedido de caducidade e nulidade administrativa, requerer anotações, averbações e desistência, enfim, preencher qualquer tipo de formalidade, promover notificações e contra notificações, e mais quaisquer outros atos em defesa do outorgante, podendo ainda alterar a atual base de dados de cadastro de login, que permite a geração de guias de recolhimentos da União, ficando revogada procuração anteriormente outorgada em nome de terceiro para as mesmas finalidades, porventura havidos.

FORTALEZA/CE, 08/12/2025.

FORRO BALANCEAR
PRODUCOES MUSICAIS
LTDA:60183611000144

Assinado de forma digital por
FORRO BALANCEAR PRODUCOES
MUSICAIS LTDA:60183611000144
Dados: 2025.12.29 18:46:20 -03'00'

JOSENILDO MOURATO DA SILVA
CPF: 014.638.353-29

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULAR POR CESSÃO



CEDENTE



Empresa:	DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				
Endereço:	Rua. Deputado João Lopes, nº. 55 Sala 02	Bairro:	Centro		
CEP:	60060-130	Cidade:	Fortaleza	Estado:	CE
Responsável:	Márcio Belizário Silva				
Identidade nº:	01654980406 DETRAN/CE			CPF nº:	820.224.963-53
Profissão:	Empresário			Cargo:	Sócio Administrador

de conformidade com as determinações impostas pela Lei nº. 9.279/96, em seus Artigos 134 e 135, Cedendo e Transferindo a

CESSIONÁRIA

Empresa:	FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA				
Endereço:	Av. Desembargador Moreira, nº. 2800 Sala 804	Bairro:	Dionísio Torres		
CEP:	60170-172	Cidade:	Fortaleza	Estado:	CE
Responsável:	Josenildo Mourato da Silva				
Identidade nº:	2000029277885 SSP/CE			CPF nº:	014.638.353-29
Profissão:	Empresário			Cargo:	Sócio Administrador

em caráter irrevogável, inquestionável e irretroatável, todos os direitos relativos a:

Marca:	BALANCEAR		Processo:	926780280
Marca:	BALANCEAR		Processo:	926780301

o presente documento de CESSÃO E TRANSFERENCIA vem, também assinado pelas

TESTEMUNHAS:

Nome:	André Luis Cavalcante Silva				
	Dilermando Jayme Portela Filho				
Endereço:	Rua José Alves Cavalcante, nº. 236 Casa 26	Bairro:	Cidade dos Funcionários		
	Rua José Alves Cavalcante, nº. 236 Casa 26		Cidade dos Funcionários		
Cidade:	Fortaleza	Estado:	CE	Identidade nº:	8911003006189 SSP/CE
	Fortaleza		CE		98002109850 SSP/CE
Profissão:	Agente da Propriedade Industrial			CPF nº:	212.897.863-72
	Empresário				359.780.667-87

Fortaleza/CE, 08 de dezembro de 2025.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

Márcio Belizário Silva
CPF/MF nº. 820.224.963-53

Josenildo Mourato da Silva
CPF/MF nº. 014.638.353-29

TESTEMUNHAS

André Luis Cavalcante Silva
CPF/MF nº. 212.897.863-72

Dilermando Jayme Portela Filho
CPF/MF nº. 359.780.667-87



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, empresa detentora da atração **FORRÓ BALANCEAR**, situada na Rua Manoel Rodrigues, n.º 275, Sala 01, Bairro Boa Vista – Castelão, Fortaleza CE, CEP N.º 60.861-015, CNPJ N.º 28.924.922/0001-04, neste ato representada por **MARCIO BELIZARIO SILVA**, com CPF N.º 820.224.963-53 e RG N.º 01654980406 DETRAN CE e **JOSENILDO MOURATO DA SILVA**, com CPF N.º 014.638.353-29 e RG N.º 03636391346 DETRAN CE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADA**, e de outro lado, **FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 804, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza CE, CEP N.º 60.170-172, CNPJ N.º 60.183.611/0001-44, neste ato representada por **JOSENILDO MOURATO DA SILVA**, com CPF N.º 014.638.353-29 e RG N.º 03636391346 DETRAN CE, residente e domiciliado Rua Barão de Aracati, n.º 1430, Apto 902, Torre Acqua, Bairro Aldeota, CEP N.º 60170-002 – Fortaleza/CE, de ora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o **REPRESENTANTE** obriga-se a-promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da **REPRESENTADA**, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.
2. Ao **REPRESENTANTE** caberá promover a contratação das apresentações artísticas da **REPRESENTADA**, com exclusividade.
3. O **REPRESENTANTE** apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.
4. O **REPRESENTANTE** declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.
5. O **REPRESENTANTE** obriga-se a:
 - a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da **REPRESENTADA** e promover a sua imagem;
 - b) apresentar à **REPRESENTADA** as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
 - c) fornecer à **REPRESENTADA**, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
 - d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela **REPRESENTADA**;

- e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
- f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;
- g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
- h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus:

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7.

6. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados. *desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.*

7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á em todo território nacional e internacional.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 01 (primeiro) dia útil subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1. Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 01 (um) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2. O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3. No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 07 (sete) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;





- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, na mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização.

15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

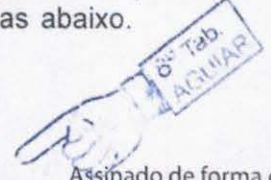
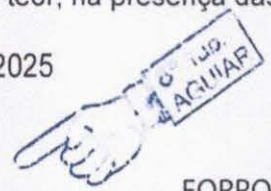
17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza CE para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza CE, 27 de outubro de 2025



MARCIO
BELIZARIO
SILVA:82022496
353

Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO
SILVA:82022496353

FORRO BALANCEAR
PRODUCOES MUSICAIS
LTDA:60183611000144

Assinado de forma digital por FORRO BALANCEAR PRODUCOES MUSICAIS
LTDA:60183611000144
Dados: 2025.11.03 17:17:40 -03'00'

REPRESENTADA

REPRESENTANTE

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço a(s) firma(s) de

[JSQodWS6]-VALIDAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.....

Em testemunho _____ da verdade
Valor Total dos Serviços: R\$11,00.
Fortaleza, 05/11/2025 às 14:39:16
Código do Ato: 002001 Seio tipo 2 - N° ABU630609-Q3R9
Escrevente: JONATAS DA SILVA PAULA
Confira os dados do ato em: portal.tica.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço a(s) firma(s) de

[JSQodWS5]-VALIDAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.....

Em testemunho _____ da verdade
Valor Total dos Serviços: R\$11,00.
Fortaleza, 05/11/2025 às 14:39:16
Código do Ato: 002001 Seio tipo 2 - N° ABU630608-M9R9
Escrevente: JONATAS DA SILVA PAULA
Confira os dados do ato em: portal.tica.jus.br/portal



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, empresa detentora da atração **FORRÓ BALANCEAR**, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 804, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza CE, CEP N.º 60.170-172, CNPJ N.º 60.183.611/0001-44, neste ato representada por JOSENILDO MOURATO DA SILVA, com CPF N.º 014.638.353-29 e RG N.º 03636391346 DETRAN CE, doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado, **FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 804, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza CE, CEP N.º 60.170-172, CNPJ N.º 60.183.611/0001-44, neste ato representada por JOSENILDO MOURATO DA SILVA, com CPF N.º 014.638.353-29 e RG N.º 03636391346 DETRAN CE, residente e domiciliado Rua Barão de Aracati, n.º 1430, Apto 902, Torre Acqua, Bairro Aldeota, CEP N.º 60170-002 — Fortaleza/CE, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.
2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.
3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.
4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O REPRESENTANTE obriga-se a:

- a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;
- b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
- c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
- d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;

- e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
- f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes da REPRESENTADA;
- g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
- h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus:

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7.

6. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados. desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á em todo território nacional e internacional.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. A REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 01 (primeiro) dia útil subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1. Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 01 (um) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2. O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3. No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 07 (sete) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto á qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;



- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização.

15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe a ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza CE para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza CE, 20 de março de 2026

FORRO BALANCEAR
PRODUCOES
MUSICAIS
LTDA:601836110001
44

Assinado de forma digital
por FORRO BALANCEAR
PRODUCOES MUSICAIS
LTDA:60183611000144
Dados: 2026.03.20
10:21:50 -03'00'

REPRESENTADA

FORRO BALANCEAR
PRODUCOES
MUSICAIS
LTDA:6018361100014
4

Assinado de forma digital
por FORRO BALANCEAR
PRODUCOES MUSICAIS
LTDA:60183611000144
Dados: 2026.03.20
11:37:01 -03'00'

REPRESENTANTE



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



Por este instrumento particular, de um lado **FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, empresa detentora da atração **FORRÓ BALANCEAR**, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 804, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza CE, CEP N.º 60.170-172, CNPJ N.º 60.183.611/0001-44, neste ato representada por JOSENILDO MOURATO DA SILVA, com CPF N.º 014.638.353-29 e RG N.º 03636391346 DETRAN CE, doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado, **FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 804, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza CE, CEP N.º 60.170-172, CNPJ N.º 60.183.611/0001-44, neste ato representada por JOSENILDO MOURATO DA SILVA, com CPF N.º 014.638.353-29 e RG N.º 03636391346 DETRAN CE, residente e domiciliado Rua Barão de Aracati, n.º 1430, Apto 902, Torre Acqua, Bairro Aldeota, CEP N.º 60170-002 — Fortaleza/CE, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.
2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.
3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.
4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O REPRESENTANTE obriga-se a:

- a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;
- b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
- c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
- d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;

- e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
- f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;
- g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
- h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus:

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7.

6. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados. desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á em todo território nacional e internacional.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. A REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 01 (primeiro) dia útil subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1. Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 01 (um) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2. O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3. No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 07 (sete) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto á qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;





- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização.

15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe a ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza CE para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza CE, 20 de março de 2026

FORRO BALANCEAR
PRODUCOES
MUSICAIS
LTDA:601836110001
44

Assinado de forma digital
por FORRO BALANCEAR
PRODUCOES MUSICAIS
LTDA:60183611000144
Dados: 2026.03.20
10:21:50 -03'00'

REPRESENTADA

FORRO BALANCEAR
PRODUCOES
MUSICAIS
LTDA:6018361100014
4

Assinado de forma digital
por FORRO BALANCEAR
PRODUCOES MUSICAIS
LTDA:60183611000144
Dados: 2026.03.20
11:37:01 -03'00'

REPRESENTANTE



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, empresa detentora da atração **FORRO BALANCEAR**, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 804, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza CE, CEP N.º 60.170-172, CNPJ N.º 60.183.611/0001-44, neste ato representada por JOSENILDO MOURATO DA SILVA, com CPF N.º 014.638.353-29 e RG N.º 03636391346 DETRAN CE, doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado, **FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 804, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza CE, CEP N.º 60.170-172, CNPJ N.º 60.183.611/0001-44, neste ato representada por JOSENILDO MOURATO DA SILVA, com CPF N.º 014.638.353-29 e RG N.º 03636391346 DETRAN CE, residente e domiciliado Rua Barão de Aracati, n.º 1430, Apto 902, Torre Acqua, Bairro Aldeota, CEP N.º 60170-002 — Fortaleza/CE, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.
2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.
3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.
4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O REPRESENTANTE obriga-se a:

- a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;
- b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
- c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
- d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;

- e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
- f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;
- g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
- h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus:

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7.

6. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados. desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á em todo território nacional e internacional.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. A REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 01 (primeiro) dia útil subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1. Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 01 (um) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2. O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3. No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 07 (sete) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto á qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;



- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.
14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização.
15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.
16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:
- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.
17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:
- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe a ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.
18. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza CE para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.
- E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



Fortaleza CE, 20 de março de 2026

REPRESENTADA

REPRESENTANTE



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, empresa detentora da atração **FORRÓ BALANCEAR**, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 804, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza CE, CEP N.º 60.170-172, CNPJ N.º 60.183.611/0001-44, neste ato representada por JOSENILDO MOURATO DA SILVA, com CPF N.º 014.638.353-29 e RG N.º 03636391346 DETRAN CE, doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado, **FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 804, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza CE, CEP N.º 60.170-172, CNPJ N.º 60.183.611/0001-44, neste ato representada por JOSENILDO MOURATO DA SILVA, com CPF N.º 014.638.353-29 e RG N.º 03636391346 DETRAN CE, residente e domiciliado Rua Barão de Aracati, n.º 1430, Apto 902, Torre Acqua, Bairro Aldeota, CEP N.º 60170-002 — Fortaleza/CE, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.
2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.
3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.
4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O REPRESENTANTE obriga-se a:

- a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;
- b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
- c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
- d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;

- e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
- f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;
- g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
- h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus:

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7.

6. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados. desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á em todo território nacional e internacional.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. A REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 01 (primeiro) dia útil subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1. Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 01 (um) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2. O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3. No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 07 (sete) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;



- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização.

15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe a ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza CE para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza CE, 20 de março de 2026

REPRESENTADA

REPRESENTANTE





FORRO BALANCEAR PRODUÇOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 60.183.611/0001-44
NIRE: 23203227459 Data: 01/04/2025
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, N 2800, SALA 804 - DIONISIO TORRES, FORTALEZA -CE,
CEP: 60.170-172

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2025

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA	300.000,00	
CAIXA GERAL	<u>300.000,00</u>	300.000,00

ATIVO PERMANENTE

ATIVO IMOBILIZADO

EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES	30.000,00	
EDIFICIO E INSTALAÇÕES	30.000,00	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.500,00	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.500,00	
EQUIPAMENTOS DE DADOS	41.250,00	
EQUIPAMENTOS DE PROC.DE DADOS	41.250,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	60.000,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	<u>60.000,00</u>	159.750,00

TOTAL DO ATIVO

459.750,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2025, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 459.750,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Fortaleza – CE, 31 de dezembro de 2025.

JOSENILDO MOURATO DA SILVA
FORRO BALANCEAR PRODUÇOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 60.183.611.0001-44
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF.:014.638.353-29

TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO
CRC-027928/O-4 -CE
CONTADOR
CPF-054.128.873-33

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7389309 em 28/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260133639 - 21/01/2026. Autenticação: EA6CE0BEABB1AEB4CDD38DD90E2CE7A238B0B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.363-9 e o código de segurança kjGb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 60.183.611/0001-44
NIRE: 23203227459 Data: 01/04/2025
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, N 2800, SALA 804 - DIONISIO TORRES, FORTALEZA -CE,
CEP: 60.170-172

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2025

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EXIGIVEL

FORNECEDORES	6.780,00	
FORNECEDORES	6.780,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	15.073,00	
IMP.S/SERVIÇOS	<u>15.073,00</u>	21.853,00

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	137.897,00	
LUCRO DO EXECICIO	<u>137.897,00</u>	437.897,00

TOTAL DO PASSIVO

459.750,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2025, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 459.750,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais.)

Fortaleza- CE, 31 de dezembro de 2025.

JOSENILDO MOURATO DA SILVA
FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 60.183.611.0001-44
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF.:014.638.353-29

TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO
CRC-027928/O-4 -CE
CONTADOR
CPF-054.128.873-33

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.





FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 60.183.611/0001-44
NIRE: 23203227459 Data: 01/04/2025
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, N 2800, SALA 804 - DIONISIO TORRES, FORTALEZA -CE,
CEP: 60.170-172

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Conta		
(+)	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	250.000,00
	FATURAMENTO PROD. MERC. E SERVIÇOS	15.000,00
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA	
	IMPOSTOS FATURADOS	235.000,00
(=)	RECEITA LIQUIDA	12.000,00
(-)	CUSTO DA MERCAD/SERV/ PROD VENDIDOS	223.000,00
(=)	LUCRO BRUTO	35.000,00
(-)	DESPESAS OPERACIONAIS	188.000,00
(=)	RES. ANTES DAS PARTICIP. E CONTRIB.	188.000,00
(=)	RES. ANTES IMP. RENDA E CONTRIB. SOCIAL	
(=)	LUCRO LIQUIDO NO PERIODO	188.000,00

Fortaleza- CE, 31 de dezembro de 2025.

JOSENILDO MOURATO DA SILVA
FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 60.183.611.0001-44
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF.:014.638.353-29

TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO
CRC-027928/O-4 -CE
CONTADOR
CPF-054.128.873-33

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.





FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 60.183.611/0001-44
NIRE: 23203227459 Data: 01/04/2025
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, N 2800, SALA 804 - DIONISIO TORRES, FORTALEZA -CE,
CEP: 60.170-172

INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EM 31/12/2025

Liquidez Corrente		
Ativo Circulante	R\$ 300.000,00	=
Passivo Circulante	R\$ 21.853,00	13,72
Liquidez Seca		
Ativo Circulante(-) Estoque	R\$ 300.000,00	=
Passivo Circulante	R\$ 21.853,00	13,72
Liquidez Imediata		
Disponibilidade	R\$ 300.000,00	=
Passivo Circulante	R\$ 21.853,00	13,72
Liquidez Geral		
Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo	R\$ 300.000,00	=
Passivo Circulante (+) Passivo não Circulante	R\$ 21.853,00	13,72
Solvência Geral		
Ativo	R\$ 459.750,00	=
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante	R\$ 21.853,00	21,03
Participação do Capital Próprio		
Patrimônio Líquido	R\$ 300.000,00	=
Ativo	R\$ 459.750,00	0,65
Grau de Endividamento Geral		
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante	R\$ 21.853,00	=
Ativo	R\$459.750,00	0,04

Fortaleza- CE, 31 de dezembro de 2025.

JOSENILDO MOURATO DA SILVA
FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 60.183.611.0001-44
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF.:014.638.353-29

TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO
CRC-027928/O-4 -CE
CONTADOR
CPF-054.128.873-33

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/013.363-9	CEE2600028660	21/01/2026

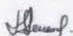
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	27/01/2026 11:06:01
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
054.128.873-33	TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO	27/01/2026 11:04:09
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7389309 em 28/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260133639 - 21/01/2026. Autenticação: EA6CE0BEABB1AEB4CDD38DD90E2CE7A238B0B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.363-9 e o código de segurança kJGb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO
COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA
APROVAÇÃO DAS CONTAS DO
TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento electrónico, os abaixo qualificados:

- **Josenildo Mourato da Silva**, nacionalidade brasileira, natural de Iguatu-Ce, casado, data de nascimento 05/03/1987, inscrito no CPF 014.638.353-29, e portador da carteira de identidade **RG 2000029277885**, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, nº 1430, Apto 902 - Bairro Aldeota, CEP 60.115-081, Fortaleza/CE. Representante legal da "**Sociedade Limitada FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 2800, SALA 804 8º Andar - Bairro Dionísio Torres, CEP 60.170-172, na Cidade de Fortaleza/CE., inscrita no CNPJ: 60.183.611/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará nº 23203227459, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
- **Tamara Arruda Vinhas Mourato**, brasileira, casada, nascida na cidade de Mulungu - Ceará em 12/12/1992, contador, registro no **CRC/CE 027928**, inscrita no **CPF 054.128.873-33** e portador da cédula de identidade número **RG 2008098020338** SSP-CE, residente comercial Rua: Barão de Aracati, 1430 - Bairro Aldeota - CEP: 60.115-081, Fortaleza/CE, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de [01.04.2025 a 31.12.2025, exercício de 2025 ;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do **CEARÁ**;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7389309 em 28/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260133639 - 21/01/2026. Autenticação: EA6CE0BEABB1AEB4CDD38DD90E2CE7A238B0B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.363-9 e o código de segurança kjGb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 8/12



Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza/CE 27 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSENILDO MOURATO DA SILVA
Data: 27/01/2026 10:34:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josenildo Mourato da Silva
CPF 014.638.353-29
Titular administrador

Documento assinado digitalmente
gov.br TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO
Data: 27/01/2026 10:37:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tamara Arruda Vinhas Mourato
CPF 054.128.873-33
CRC/CE 027928



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7389309 em 28/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260133639 - 21/01/2026. Autenticação: EA6CE0BEABB1AEB4CDD38DD90E2CE7A238B0B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.363-9 e o código de segurança kJGb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/013.363-9	CEE2600028660	21/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	27/01/2026 11:06:01

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

054.128.873-33	TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO	27/01/2026 11:04:09
----------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7389309 em 28/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260133639 - 21/01/2026. Autenticação: EA6CE0BEABB1AEB4CDD38DD90E2CE7A238B0B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.363-9 e o código de segurança kJGb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará


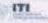

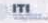


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, de CNPJ 60.183.611/0001-44 e protocolado sob o número 26/013.363-9 em 21/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7389309, em 28/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.




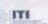
Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	27/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
054.128.873-33	TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO	27/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	27/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
054.128.873-33	TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO	27/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	27/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
054.128.873-33	TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO	27/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/01/2026



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2026, às 10:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 26/013.363-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7389309 em 28/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260133639 - 21/01/2026. Autenticação: EA6CE0BEABB1AEB4CDD38DD90E2CE7A238B0B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.363-9 e o código de segurança kJGb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 28 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7389309 em 28/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260133639 - 21/01/2026. Autenticação: EA6CE0BEABB1AEB4CDD38DD90E2CE7A238B0B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.363-9 e o código de segurança kjGb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 12/12



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23203227459

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2600028660

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

27 Janeiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7389309 em 28/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260133639 - 21/01/2026. Autenticação: EA6CE0BEABB1AEB4CDD38DD90E2CE7A238B0B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.363-9 e o código de segurança kJGb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/013.363-9	CEE2600028660	21/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.638.353-29	JOSENILDO MOURATO DA SILVA	27/01/2026 11:06:01
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr  		
054.128.873-33	TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO	27/01/2026 11:04:09
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7389309 em 28/01/2026 da Empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 60183611000144 e protocolo 260133639 - 21/01/2026. Autenticação: EA6CE0BEABB1AEB4CDD38DD90E2CE7A238B0B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.363-9 e o código de segurança kjGb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 021/2026

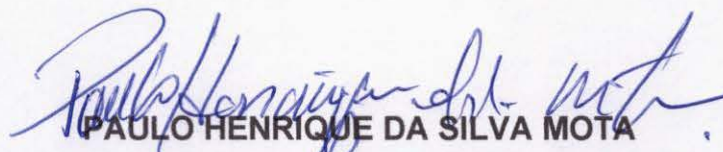
PARA: Contabilidade Geral do Município

OBJETO: Contratação do Show Musical com o **FORRO BALANCEAR**, para apresentação nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026 - “*Cordel de amores e encantos*” no Município de Porto Franco/MA.

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), em conformidade com o Art. 72, inc. IV da Lei 14.133/21.

Porto Franco, 22 de maio de 2026.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 949171





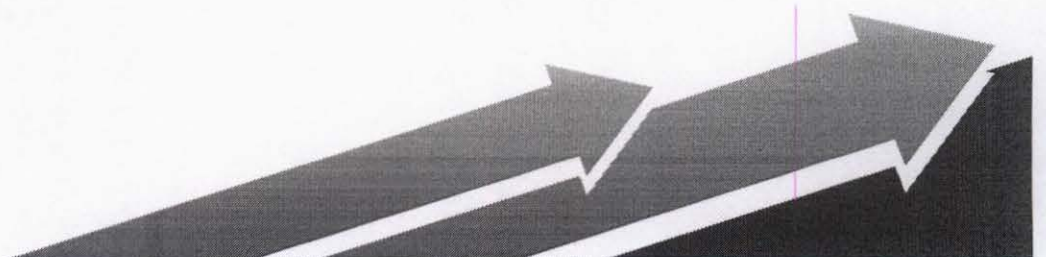
DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de expedição de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 030/2026-SMA, Inexigibilidade n.º 009/2026/SMA, que tem por objeto a “Realização do show musical de banda de renome nacional denominada “Forró Balancear”, para apresentação nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026 – CORDEL DE AMORES E ENCANTOS”, sendo que em se revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, Lei Ordinária n.º 38/2025, verificou-se a seguinte a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	12 – SEC.MUN DE JUV.CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
UNIDADE	00 - SEC.MUN DE JUV.CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
AÇÃO	13.392.0473.2048.0000 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDARIO CULTURAL
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Porto Franco, 13 de maio de 2026.

Valderice da Mota Neves
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026-SMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do Show Musical com o FORRO BALANCEAR, para apresentação nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026 - "Cordel de amores e encantos" no Município de Porto Franco/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW COM O FORRO BALANCEAR PARA ACONTECER NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, A PARTIR DAS 23:00 HS, COM PREVISÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO.	01 Apresentação	160.000,00	160.000,00
TOTAL				160.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A DEMANDA PARA O OBJETO A SER CONTRATADO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

W. Clara M. Milhomem

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local onde será executado os serviços pretendidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA;

5.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

5.4. O prazo de execução dos serviços será a data estabelecida para a realização da apresentação;

5.5. A apresentação ocorrerá na seguinte data: 12 de junho de 2026, nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026 - "Cordel de amores e encantos" no Município de Porto Franco/MA, a se realizar Espaço Cultural Valdemar Gomcs Percira neste município.

5.6. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

5.7. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de contratação;

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

5.9. O objeto deste contrato não será recebido de forma provisória;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO


6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do


Demétrio Milhomem



plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter contato com o preposto da empresa responsável pela execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

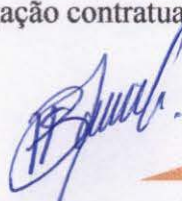
6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).


Demétrio Milhomem

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).


6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).


Clara Milhomem



6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;

7.2. O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para ela;

7.3. Os tributos incidentes ou não, relativos à contratação do serviço será praticada conforme a legislação vigente, seja ela Federal, Estadual ou Municipal;

7.4. O pagamento do valor pactuado se fará nas condições abaixo estipuladas:

7.4.1. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restante, em até 02 (dois) dias antes da realização do evento, mediante a entrega da Nota Fiscal junto ao SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o pagamento somente próximo da data do evento;

7.5. O pagamento será realizado através de depósito bancário:

7.5.1. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada;


7.5.2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada por ela;

7.5.3. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho;

7.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

7.8. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os

 Demétrio Milhomem

serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Uclara Milhomem



8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Ato de autorização para o exercício da atividade de assessoria e consultoria na área de educação, expedido por Ministério da Educação – MEC.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;


Demétrio Milhomem



8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), conforme proposta comercial, anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Franco atendida pela seguinte dotação: ÓRGÃO: 12 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE CULTURA/TURISMO/LAZER; UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Porto Franco/MA, 14 de maio de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM

Coordenadora de Cultura do Município
Matrícula nº 947754

Paulo Henrique da Silva Mota
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026-SMA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

ANÁLISE DE CONFORMIDADE

INTRODUÇÃO

Trata-se do estudo da proposta de contratação por Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional do setor artístico, da empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.183.611/0001-44, tendo por finalidade a realização do Show Musical com a banda de renome nacional denominada "FORRO BALANCEAR", para apresentação nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PEDIDO

A contratação da banda, por meio de seu empresário exclusivo, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como os demais órgãos de apoio.

Desta forma, a equipe de planejamento, elaborou os documentos a seguir listados, visando instruir os autos para a pretensa contratação:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudos Técnicos Preliminares;
- Mapa de Riscos; e
- Termo de Referência, discriminando a habilitação mínima; e

Ademais, é pertinente mencionar que foram juntados aos autos a documentação referente à empresa da banda.

Ato contínuo, planejamento remeteu os autos a Secretária Municipal de Administração, por intermédio do Despacho, "solicitando autorização para proceder à contratação pretendida".

ANÁLISE

A contratação direta pela Administração Pública, sem procedimento licitatório, é exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), somente admissível nas hipóteses taxativamente previstas em lei de competência privativa da União (art. 22, XXVII). Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

A contratação oriunda de uma inexigibilidade de licitação tem lugar sempre que se configurar hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, no qual se prevê algumas situações em que não se concretiza o dever de licitar.

O instrumento em análise tem fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Ulisses Milhomem



"(...) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

Cabe ressaltar que, em consonância com a premissa para a realização de licitação, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que o processo de contratação direta deverá ser instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nessa toada, em atendimento ao disposto na NLLC, foram acostados aos autos o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

É relevante destacar que o Documento de Formalização de Demanda apresenta a justificativa para contratação em questão.

3.2. Os critérios que definiram a escolha dessa empresa foram:

No âmbito do planejamento das festividades voltadas ao público em geral a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA ao longo do exercício, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura analisou aspectos relacionados à programação artística do evento. Dentre os critérios avaliados, concluiu-se que a apresentação artística do **FORRO BALANCEAR**, representou importante repercussão e aceitação perante o público jovem, acentuando a relevância de sua escolha para as festividades do São João de Porto Franco/2026.

Estando presentes na situação em concreto os requisitos da **singularidade do objeto** e a **consagração da mesma pelo público em geral**, será regular a contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso II do art. 74, desde que seja por meio direto com o artista **ou por seu empresário exclusivo, como ocorreu no presente caso**, conforme documentos juntados aos autos.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada com o preço a ser praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009.

Portanto, para a referida comprovação, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, foram juntadas notas fiscais de apresentações semelhantes.

Prosseguindo com a análise, é relevante registrar que no inciso V e § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

"[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

M. Clara Milhomem



[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em **contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

No caso, com as informações apresentadas nos autos, restou demonstrado que, uma vez preenchidos os requisitos acima, é possível à Administração realizar a contratação de profissional do setor artístico por intermédio de inexigibilidade de licitação.

A despesa decorrente da pretensa contratação está estimada na dotação orçamentária prevista no TR.

Em conformidade com o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da Inexigibilidade será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Após análise dos documentos de habilitação encaminhados a equipe de planejamento elaborou a minuta do contrato.

REGULARIDADE FISCAL

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista foi juntada aos autos as referidas certidões Municipal, Estadual, Refeita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, referentes à contratada, demonstrando que a empresa está apta a contratar com a administração, em anexo.

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em nossa avaliação, a referida Minuta do Contrato, guarda conformidade com as normas aplicáveis a Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a Minuta do Contrato, solicito o encaminhamento para aprovação da Ordenadora de Despesas.

Porto Franco, 18 de maio de 2026.

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Coordenadora de Cultura do Município
Matrícula nº 947754

Paulo Henrique da Silva Mota
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e



Data e Hora da Emissão	10/02/2026 13:14:17	Competência	02/2026	Código de Verificação	047237339
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CARNAUBAL - CE
Chave de Acesso	2304400126018361100014400000000000226020947237334				

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA				
	Nome Fantasia					
	CPF/CNPJ	60.183.611/0001-44	Insc Municipal	1020778-3	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	AV DES MOREIRA, 2800 - DIONÍSIO TORRES CEP: 60.170-172				
	Complemento	SALA 804	Telefone	(85)99771-3066	E-mail	tamara.vinhas@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE CARNAUBAL				
CPF/CNPJ	07.732.670/0001-41	Inscrição Municipal		Município	CARNAUBAL - CE
Endereço e CEP	RUA PRESIDENTE MEDICI, 167 - CENTRO CEP: 62.375-000				
Complemento		Telefone	(88)3650-11111	E-mail	darlan.martins@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Show Artístico com duração 01 hora e 30 minutos, a ser realizado dia 15 de fevereiro de 2026, pela Banda Forró Balancear, para compor as festividades do "Carnafolia 2026", junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal - CE.

Dados Bancários:

Bradesco Agência 0564 Conta Corrente 143452-7

Chave PIX CNPJ 60183611000144

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	150.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	150.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	150.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	150.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	7.500,00	
		2 - Não			
Valor IBS Municipal R\$	0,00	Valor IBS Estadual R\$	150,00	Valor CBS R\$	1.350,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e



Data e Hora da Emissão	11/02/2026 11:18:37	Competência	02/2026	Código de Verificação	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PENTECOSTE - CE
Chave de Acesso	2304400126018361100014400000000000326020246882482				

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

BALANCEAR	Razão Social/Nome	FORRO BALANCEAR PRODUcoes MUSICAIS LTDA				
	Nome Fantasia					
	CPF/CNPJ	60.183.611/0001-44	Insc Municipal	1020778-3	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	AV DES MOREIRA,2800 - DIONÍSIO TORRES CEP:60.170-172				
	Complemento	SALA 804	Telefone	(85)99771-3066	E-mail	tamara.vinhas@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE PENTECOSTE				
CPF/CNPJ	07.682.651/0001-58	Inscrição Municipal		Município	PENTECOSTE - CE
Endereço e CEP	PC Bernardino Gomes Bezerra, 457 - CENTRO CEP: 62.640-000				
Complemento		Telefone	(85)3352-2617	E-mail	helvecio_catherine@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Show Artístico com duração 01 hora e 30 minutos, a ser realizado dia 14 de fevereiro de 2026, pela Banda Forró Balancear, para realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular, junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Pentecoste - CE.
Dados Bancários:
Bradesco Agência 0564 Conta Corrente 143452-7
CHAVE PIX CNPJ 60183611000144

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	150.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	150.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	150.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	150.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	7.500,00	
		2 - Não			
Valor IBS Municipal R\$	-	Valor IBS Estadual R\$	-	Valor CBS R\$	-

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e



Data e Hora da Emissão	13/02/2026 17:46:04	Competência	02/2026	Código de Verificação	634147888
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PARACURU - CE
Chave de Acesso	2304400126018361100014400000000000426020634147880				

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	FORRO BALANCEAR PRODUcoes MUSICAIS LTDA				
	Nome Fantasia					
	CPF/CNPJ	60.183.611/0001-44	Insc Municipal	1020778-3	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	AV DES MOREIRA,2800 - DIONÍSIO TORRES CEP:60.170-172				
Complemento	SALA 804	Telefone	(85)99771-3066	E-mail	tamara.vinhas@hotmail.com	

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PARACURU				
CPF/CNPJ	07.592.298/0001-15	Inscrição Municipal		Município	PARACURU - CE
Endereço e CEP	RUA CORONEL MEIRELES, 7 - CENTRO CEP: 62.680-000				
Complemento		Telefone	(85)9998-90307	E-mail	admeфинancas2022@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Show Artístico com duração 01 hora e 30 minutos, a ser realizado pela Banda Forró Balancear, em ALUSÃO AO CARNAVAL DE 2026, SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

Dados Bancários:

Bradesco Agência 0564 Conta Corrente 143452-7

CHAVE PIX CNPJ 60183611000144

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	150.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	150.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	150.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	150.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	7.500,00	
		2 - Não			
Valor IBS Municipal R\$	-	Valor IBS Estadual R\$	-	Valor CBS R\$	-

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Processo Administrativo nº 030/2026-SMA
Inexigibilidade de licitação
Contratação de Artista

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (Art. 72, incisos VII da Lei nº 14.133/21).

INTRODUÇÃO:

A contratação em comento pressupõe a inviabilidade de competição.

Se não há outro fornecedor da solução justificadamente eleita, necessário avaliar os preços atualmente praticados por este mesmo proponente para outros entes públicos ou privados contratantes.

De igual maneira, se a despeito de existir mais de um técnico profissional especializado, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas, sendo uma motivadamente eleita como a mais adequada à Administração, então, é preciso sopesar os preços que este prestador de serviços, contemporaneamente, prática para contratantes diversos em soluções semelhantes.

Seja em razão da exclusividade ou em função da singularidade do objeto, o levantamento de preços, para justificar o valor da contratação, regra geral parte de outros ajustes celebrados pelos próprios fornecedores.

No informativo de Licitações e Contratos nº 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise, *in verbis*:

(..) A justificativa do preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente:

(...) dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas e outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (...) – item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário.

Portanto, a seguir o critério da razoabilidade dos preços ofertados em contratações anteriores, constatou-se que a empresa FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 60.183.611/0001-44, ofertou preços compatíveis, pois o valor proposto está abaixo dos valores já contratados em outras municipalidades, conforme pode ser observado no quadro a seguir:

Uclasa Milhomem



Nº DA NOTA	CONTRATANTE	OBJETO	VALOR TOTAL
2	MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – CE	Referente ao Show Artístico com duração 01 hora e 30 minutos, a ser realizado dia 15 de fevereiro de 2026, pela Banda Forró Balancear, para compor as festividades do "Carnafolia 2026", junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal – CE.	R\$ 150.000,00
3	MUNICÍPIO DE PENTECOSTE – CE	Referente ao Show Artístico com duração 01 hora e 30 minutos, a ser realizado dia 14 de fevereiro de 2026, pela Banda Forró Balancear, para realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular, junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Pentecoste – CE.	R\$ 150.000,00
4	MUNICÍPIO DE PARACURU – CE	Referente ao Show Artístico com duração 01 hora e 30 minutos, a ser realizado pela Banda Forró Balancear, em ALUSÃO AO CARNAVAL DE 2026, SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.	R\$ 150.000,00

Como se observa, os preços ofertados pela empresa são compatíveis a contratações anteriormente praticados por ela, para objetos similares.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Franco – MA, entende com base no critério da razoabilidade das contratações anteriores, que o preço ofertado possui adequabilidade a justificar a pretensa contratação, salvo melhor juízo da Ordenadora de Despesas.

Porto Franco, 18 de maio de 2026.

Maria Clara de Sousa Milhomem
MARIA CLARA DE SOUSA MILHOMEM
Coordenadora de Cultura do Município
Matrícula nº 947754

Paulo Henrique da Silva Mota
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171



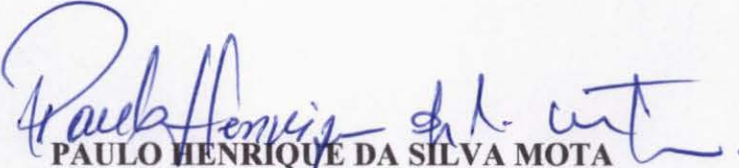
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026**

DE: Equipe de Planejamento – Portaria nº 021/2026
PARA: Procuradoria Geral do Município-PGM

OBJETO: Realização de Show Musical com a banda de renome nacional denominada “FORRO BALANCEAR”, para apresentação nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026.

Considerando o teor do **Processo Administrativo nº. 030/2026**, que originou a Inexigibilidade de **Licitação nº. 009/2026**, encaminhe-se os autos do processo em epígrafe para análise e manifestação através de Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21. Após o que, devolva-se a Equipe de Planejamento para prosseguimento do feito.

Porto Franco, 18 de maio de 2026.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – SMA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - SMA

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação do show musical com o **FORRO BALANCEAR**, para apresentação nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026, com o tema “**Cordel de amores e encantos**”, no Município de Porto Franco/MA.

ASSUNTO: Exame prévio dos documentos para formalização de processo de inexigibilidade de licitação, para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O FORRO BALANCEAR PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE PORTO FRANCO/2026. ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA. COMPROVAÇÃO DA CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, JUSTIFICATIVA DE PREÇO, REGULARIDADE FISCAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. RECOMENDAÇÕES. PARECER MERAMENTE OPINATIVO.

I. RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico relativo ao Processo Administrativo nº 030/2026-SMA, cujo objeto consiste na contratação do show musical com o **FORRO BALANCEAR**, para apresentação nas festividades do São João de Porto Franco/2026, com o tema “**Cordel de amores e encantos**”, a ser realizado no Município de Porto Franco/MA.

Conforme consta no Termo de Referência, a apresentação artística está prevista para ocorrer no dia **12 de junho de 2026**, a partir das **23h**, com duração estimada de **1h30min**, no Espaço Cultural Valdemar Gomes Pereira, neste Município.

Consulta-nos sobre a legalidade da modalidade adotada para o processo em questão (INEXIGIBILIDADE), para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, em cumprimento do disposto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. O processo teve início com:

a) DFD - Documento de Formalização de Demanda subscrito pelo Diretor de Cultura e Turismo, Edivan da Silva Oliveira (fls. 01-02);

b) Despacho da lavra da Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, ordenadora de despesas, aprovando o DFD e determinando o prosseguimento do feito (fl. 03-04);

c) Termo de abertura do processo e Portaria nº 021/2026 designando a equipe de planejamento;

d) ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Mapa de Risco subscritos pela equipe de planejamento, formada pelos servidores Maria Clara Milhomem e Paulo Henrique da Silva Mota (fls. 12-27);

e) Minuta do Termo de Referência (fls. 28-36);

f) Documentos de habilitação e qualificação (fls. 39-64), release (fls. 65-67), proposta da proponente FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 60.183.611/0001-44 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às fls. 38, Contrato de Representação Artística às fls. 85-90, onde a empresa FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 60.183.611/0001-44 passa à própria empresa FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 60.183.611/0001-44 a representação artística com exclusividade;

g) Despacho de dotação orçamentária (fls. 110);

h) Termo de Referência (fls.111-119);

i) Justificativa de Preços (fls. 127-128)

j) Análise de conformidade (fls.120-122), subscrito pela equipe de planejamento;

k) Justificativa de Preços (fls.122-123);

l) Notas fiscais de serviços (fls. 124-128);

É o que importa relatar.

II. DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA, NATUREZA OPINATIVA DO PARECER E RESPONSABILIDADE PELOS ATOS INSTRUTÓRIOS

A presente manifestação é emitida no exercício da função de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal e tem por finalidade realizar o controle prévio de legalidade do procedimento de contratação direta submetido à Procuradoria, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 53, § 4º, e 72, inciso III. Trata-se, portanto, de exame jurídico-formal do processo administrativo, sem substituição da competência técnica da Secretaria demandante, da equipe de planejamento, do setor contábil, do setor de compras, do fiscal ou gestor do contrato e da autoridade competente.

Convém registrar, desde logo, que **a Procuradoria não atua como órgão de auditoria, fiscalização contábil, controle interno, perícia documental ou avaliação mercadológica de cachês.** A análise ora realizada parte da presunção relativa de veracidade, boa-fé e legitimidade dos documentos que foram juntados aos autos pelos setores competentes, cabendo a cada agente público ou particular a responsabilidade direta pelas informações, certidões, declarações, pesquisas, propostas, notas fiscais, atestes, justificativas, análise de documentos de habilitação e demais elementos que produzir, subscrever ou apresentar no processo.

Dessa forma, a responsabilidade pela autenticidade dos documentos, pela adequação da pesquisa de preços, pela compatibilidade do valor com o mercado, pela existência de dotação orçamentária, pela regularidade fiscal e trabalhista, pela efetiva consagração artística, pela veracidade da exclusividade ou da representação apresentada e pela fiscalização da futura execução contratual pertence aos respectivos agentes e setores que praticaram, juntaram, conferiram ou subscreveram tais atos. **À Procuradoria compete apenas emitir opinião jurídica sobre a viabilidade formal da contratação, apontando riscos, condicionantes e recomendações, sem vincular a decisão final do gestor.**

O parecer jurídico, por sua natureza, é manifestação opinativa, técnica e preventiva. Ele não autoriza despesa, não substitui a decisão administrativa, não homologa contratação, não liquida despesa e não certifica a execução do objeto. A autoridade competente poderá acolher ou não as conclusões aqui lançadas, desde que o faça de forma motivada e responsável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,



planejamento, segregação de funções, transparência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, todos incidentes sobre as contratações públicas.

III. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A contratação direta, ainda que afaste a realização de procedimento competitivo, não afasta o dever de planejamento, motivação, transparência e controle. Na Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação não é sinônimo de contratação informal, simplificada ao extremo ou livre de demonstração técnica. Ao contrário, o art. 72 da referida Lei exige que o processo de contratação direta seja formalmente instruído com os documentos indispensáveis à demonstração da necessidade pública, da escolha do contratado, da compatibilidade do preço, da disponibilidade orçamentária, da habilitação mínima e da autorização da autoridade competente.

No presente caso, segundo relatado no item I deste parecer, foram acostados Documento de Formalização de Demanda, despacho inicial da autoridade administrativa, portaria de designação da equipe de planejamento, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, documentos de habilitação, proposta comercial, release, documento denominado contrato de representação artística, dotação orçamentária, análise de conformidade, justificativa de preços e notas fiscais. Tais elementos, em tese, correspondem à lógica mínima de instrução prevista nos arts. 18, 23, 53, 62 a 70, 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar informa que o Município de Porto Franco/MA realizará as festividades do São João de Porto Franco/2026, com o tema 'Cordel de amores e encantos', previstas para os dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, evento tradicionalmente promovido pelo Município com atrações musicais e culturais. O ETP também registra a finalidade de proporcionar lazer, entretenimento, fomento à cultura, ao turismo, à economia local e à geração de empregos diretos e indiretos, indicando que a política cultural se insere entre os deveres constitucionais de promoção e proteção da cultura.

O mesmo ETP aponta que, em reuniões com o Conselho de Cultura e a área técnica da Secretaria Municipal, foram definidas 02 (duas) atrações musicais de renome, além do apoio institucional e logístico a quadrilhas juninas, grupos de bumba-meu-boi e demais atividades culturais. Esse registro demonstra que a contratação do show não foi apresentada como ato isolado e desvinculado de política pública, mas como parte de programação cultural mais

ampla, o que reforça a pertinência temática da contratação com o interesse público cultural local.

Apesar disso, há ponto que merece recomendação expressa. O item 08 do ETP estima o valor de R\$ 290.000,00 para as atrações de renome, compreendendo mais de uma apresentação artística. Embora o Termo de Referência específico do FORRÓ BALANCEAR tenha individualizado, no quadro do item 1.1, a apresentação do dia 12 de junho de 2026 no valor de R\$ 160.000,00, **recomenda-se que, nos próximos processos, sempre que houver mais de um show ou mais de uma atração, o ETP e o TR individualizem de forma expressa o valor de cada apresentação**, indicando, para cada artista, o cachê, a data, a duração, o local, a forma de execução, as despesas incluídas e as despesas eventualmente assumidas pela Administração. A individualização evita dúvida sobre o custo real de cada show, fortalece a justificativa de preço e atende melhor aos deveres de transparência, planejamento e controle.

Além disso, no processo ora examinado, recomenda-se saneamento pontual do Termo de Referência constante do item 8.1 do Termo de Referência, que menciona o art. 74, inciso III, alíneas 'c' e 'f', da Lei nº 14.133/2021. Para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, **a hipótese legal adequada é o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e não o inciso III, que trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. A correção é importante para harmonizar o TR com o objeto, com o DFD, com o ETP, com a justificativa da contratação e com a modalidade de inexigibilidade efetivamente pretendida.

IV. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA

A Constituição Federal confere à Administração Pública o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais. No plano administrativo, essa diretriz constitucional deve ser concretizada com respeito ao regime jurídico das contratações públicas, de modo que o fomento à cultura, embora legítimo e relevante, deve observar legalidade, motivação, planejamento, economicidade, transparência e controle.

A regra geral, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, é a licitação. Contudo, a própria ordem jurídica admite hipóteses excepcionais de contratação direta quando a competição se mostrar inviável ou quando a lei expressamente permitir a dispensa.



No caso dos autos, a hipótese invocada é a inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A razão jurídica dessa hipótese está na inviabilidade de competição decorrente da natureza personalíssima da atividade artística. Em contratações dessa espécie, a Administração não busca simplesmente um serviço comum, padronizado e objetivamente comparável, mas uma apresentação artística determinada, vinculada à identidade, ao repertório, ao estilo, à trajetória e à aceitação pública de determinado artista ou grupo. Ainda que existam diversos artistas aptos a realizar apresentações musicais, a substituição de um por outro não é juridicamente neutra, pois a escolha envolve elementos culturais, artísticos, subjetivos e de adequação ao público-alvo do evento.

A doutrina administrativista costuma destacar que a inviabilidade de competição, nas contratações artísticas, não decorre necessariamente da inexistência absoluta de outros profissionais disponíveis, mas da impossibilidade de estabelecer julgamento objetivo entre expressões artísticas distintas quando a Administração, motivadamente, pretende contratar determinado artista consagrado. A arte possui dimensão criativa, simbólica e cultural que dificulta a comparação por critérios estritamente objetivos, como menor preço, técnica padronizada ou pontuação matemática.

Isso não significa, porém, liberdade irrestrita de escolha. A inexigibilidade exige demonstração concreta e documental de, pelo menos, três elementos: **a)** a necessidade pública do evento e da apresentação; **b)** a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; e **c)** a contratação direta com o artista ou por meio de empresário exclusivo, com preço compatível com os valores praticados pelo próprio contratado em apresentações semelhantes.

No caso concreto, o objeto descrito nos autos consiste na contratação do show musical com o FORRO BALANCEAR, para apresentação no São João de Porto Franco/2026, no dia 12 de junho de 2026, a partir das 23h, com duração estimada de 1h30min, no Espaço Cultural Valdemar Gomes Pereira. A finalidade cultural do evento encontra amparo no ETP, que contextualiza a tradição junina, o calendário cultural do Município, a movimentação da economia local e o incremento do turismo e do lazer da comunidade. Assim, sob o aspecto



jurídico abstrato, o objeto é compatível com a hipótese de contratação artística por inexigibilidade, desde que os demais requisitos estejam efetivamente comprovados nos autos.

V. DA CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA, DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 exige que o profissional do setor artístico seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A consagração não deve ser presumida apenas pela afirmação administrativa de que determinado artista é conhecido ou adequado ao evento. É necessário que o processo administrativo contenha elementos concretos que permitam compreender a razão da escolha, a compatibilidade do artista com o público do evento e a existência de reconhecimento público ou especializado.

Entre os documentos usualmente aceitos para demonstrar tal requisito, podem ser juntados release artístico, histórico de apresentações, matérias jornalísticas, publicações em portais de notícia, comprovação de agenda de shows, registros de apresentações em eventos públicos ou privados, dados de plataformas digitais, redes sociais, número de seguidores, visualizações, execuções musicais, premiações, reconhecimento regional ou nacional e demais elementos que revelem que o artista possui aceitação pública compatível com a dimensão do evento. **A análise desses documentos compete ao setor demandante e à equipe de planejamento, cabendo à Procuradoria apenas verificar se houve, em tese, instrução documental suficiente para sustentar a motivação administrativa.**

No processo em exame, verifica-se a juntada de release às fls. 65-77, demonstrando trajetória, aceitação popular e inserção do artista no segmento musical correspondente, considerando o perfil do evento, o repertório, a aceitação pelo público local ou regional, pelo que, em tese, o requisito da consagração poderá ser considerado formalmente atendido, sem prejuízo da responsabilidade da Secretaria de Cultura e da equipe de planejamento pela suficiência e veracidade dos elementos apresentados.

VI. DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM O ARTISTA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. ANÁLISE DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA CONSIGO MESMA

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 admite a contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo. O § 2º do mesmo artigo esclarece



que empresário exclusivo é a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastando a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade com empresário que possua representação restrita a evento ou local específico. Assim, se a contratação ocorrer por empresário exclusivo, o processo deve conter documento idôneo que comprove a representação permanente e contínua do artista pelo empresário contratado.

Compulsando os autos, verifica-se que constar às fls. 78 certificado de marca com validade até 04/06/2034, em nome da empresa DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 28.924.922/0001-04, e, às fls. 82-83, contrato de representação artística por meio do qual a referida empresa outorga à FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 60.183.611/0001-44, a representação artística com exclusividade de shows da FORRÓ BALANCEAR em todo o território nacional, pelo prazo de 60 meses, a contar de 27/10/2025.

Diante desse encadeamento documental, entende-se que o Contrato de Representação Artística às fls. 85-90, onde a empresa FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 60.183.611/0001-44 passa à própria empresa FORRÓ BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 60.183.611/0001-44 a representação artística com exclusividade, não decorre apenas de declaração unilateral da própria contratada, mas de instrumento firmado com pessoa jurídica diversa, titular da marca vinculada à atração artística.

Assim, em análise estritamente jurídico-formal, é possível considerar atendida a exigência prevista no art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que os documentos sejam reputados autênticos pelos setores competentes. A responsabilidade pela autenticidade, pertinência e suficiência dos documentos juntados é dos agentes que os produzem, subscrevem ou certificam, limitando-se esta Procuradoria à análise jurídico-formal e opinativa da matéria submetida.

VII. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO, DA COMPATIBILIDADE DO VALOR E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS CUSTOS

A justificativa de preço é um dos pontos mais sensíveis nas contratações artísticas por inexigibilidade. Como não há disputa competitiva, a Administração deve demonstrar que o valor contratado é compatível com o praticado pelo próprio artista ou contratado em apresentações semelhantes. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, § 4º, admite que, nas



contratações diretas, quando não for possível estimar o valor pelos parâmetros ordinários, o contratado comprove previamente que seus preços estão em conformidade com contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Em contratações artísticas, a comparação mais adequada é, em regra, com valores cobrados pelo mesmo artista ou pela mesma empresa em eventos de natureza semelhante, observando-se data, duração do show, localidade, porte do evento, período festivo, custos de deslocamento, equipe envolvida, estrutura exigida e despesas incluídas no cachê. Comparar artistas diferentes pode servir apenas como elemento complementar de contexto, mas não substitui a demonstração do histórico de preço do próprio contratado, pois a razão da inexigibilidade está justamente na identidade artística do profissional escolhido.

O preço a ser pago pelo show, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos parece que está na média do valor cobrado em outros municípios, **de acordo com as cópias das notas fiscais acostadas aos autos, bem como, considerando a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS de lavra da equipe de planejamento**, os quais comprovam que o valor cobrado está em perfeita consonância com o executado para realização de uma apresentação artística da banda, o que permite concluir pela razoabilidade do valor como orienta o disposto no artigo 23, § 4.º da Lei 14.133/2021.

Também se recomenda que o processo identifique, com a maior transparência possível, quais custos estão incluídos no valor do cachê e quais serão suportados diretamente pelo Município. O ETP informa que a contratada deverá arcar com traslado até o Município, cachê de músicos e artistas, produção, assessoria e impostos, enquanto a Contratante arcaria com hospedagem, alimentação, camarim e estrutura para o show, conforme combinado com a assessoria dos artistas. Essa divisão de encargos deve estar expressamente reproduzida e harmonizada no contrato, para evitar duplicidade de pagamento, omissão de custos ou transferência indevida de despesas.

VIII. DO PAGAMENTO ANTECIPADO, DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DAS CAUTELAS CONTRATUAIS

O Termo de Referência prevê pagamento parcelado, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e 50% em até 02 (dois) dias antes da realização do evento, mediante apresentação de



nota fiscal, ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize pagamento próximo à data do evento. O ETP, por sua vez, justifica a antecipação como prática de mercado para garantir a data da apresentação e evitar inviabilização da contratação.

A regra geral no direito financeiro e nas contratações públicas é que o pagamento deve suceder o regular empenho, a liquidação e o atesto da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021. **O art. 145 da Lei nº 14.133/2021 veda, como regra, o pagamento antecipado, total ou parcial, de parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços, admitindo-o apenas em situações excepcionais,** quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, desde que haja justificativa prévia no processo e previsão expressa no instrumento formal de contratação.

No mercado artístico, é comum a exigência de pagamento antecipado parcial para bloqueio de agenda. Contudo, a prática de mercado, sozinha, não é suficiente para afastar a regra legal, recomendando-se inserir ou reforçar cláusulas contratuais de proteção, tais como: obrigação de devolução integral e imediata dos valores antecipados em caso de não realização do show por culpa da contratada; incidência de atualização, multa e perdas e danos quando cabíveis; previsão de sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021; possibilidade de exigência de garantia adicional, quando avaliada como necessária; comprovação de reserva de agenda; e manutenção de todos os documentos de habilitação válidos até a data do pagamento e da apresentação.

IX. DA HABILITAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, FISCALIZAÇÃO E PUBLICIDADE

A contratação direta por inexigibilidade não dispensa a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, nos termos dos arts. 62 a 70 e do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Assim, antes da assinatura do contrato e dos pagamentos, devem ser conferidas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira quando exigível, a inexistência de impedimentos para contratar e a compatibilidade do objeto social da empresa com a atividade artística contratada.

Consta nos autos despacho de dotação orçamentária assinado pela Secretária Municipal de Administração, indicando a existência de previsão orçamentária para suportar a despesa pretendida. Todavia, considerando que a verificação da correta classificação orçamentária, da existência de saldo suficiente, da compatibilidade entre ação orçamentária, elemento de despesa, fonte de recursos e valor final da contratação possui natureza eminentemente contábil e financeira, **recomenda-se que, antes da assinatura do contrato e da emissão do respectivo empenho, o processo seja submetido à validação do setor contábil/orçamentário competente**, isso porque a Secretária de Administração pode autorizar ou encaminhar a despesa, mas a confirmação técnica da dotação, saldo, elemento de despesa, fonte e adequação orçamentária é matéria própria do setor contábil.

Tal providência visa confirmar a adequação da despesa às normas de direito financeiro, especialmente à Lei nº 4.320/1964 e à Lei Complementar nº 101/2000, bem como assegurar que o compromisso a ser assumido possui lastro orçamentário suficiente e compatibilidade com a programação financeira do Município. Recomenda-se, ainda, que a autorização da despesa pela autoridade competente seja acompanhada da prévia emissão do empenho, em valor compatível com o contrato a ser firmado, evitando-se a assunção de obrigação sem a correspondente cobertura orçamentária.

Ressalta-se que **esta Procuradoria não substitui a análise técnica do setor contábil**, limitando-se à orientação jurídico-formal quanto à necessidade de adequada instrução do processo. Assim, a confirmação da suficiência da dotação, da regularidade da classificação orçamentária, da fonte de recursos e da disponibilidade financeira deverá ser realizada pelo setor competente, sob responsabilidade dos agentes que emitirem os respectivos atestes.

O instrumento contratual deve conter as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com definição clara do objeto, valor, prazo, regime de execução, obrigações das partes, critérios de pagamento, sanções, hipóteses de extinção, matriz de riscos quando pertinente, fiscalização, proteção do interesse público e regras sobre eventual caso fortuito, força maior, adiamento ou cancelamento do evento.

A execução deve ser acompanhada por fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares municipais aplicáveis. A fiscalização deve ser real e documentada, não meramente formal, registrando o cumprimento da apresentação e eventuais intercorrências. A ausência de fiscalização efetiva pode



comprometer a liquidação da despesa e a responsabilização em caso de descumprimento contratual.

12

A autorização da autoridade competente deve ser expressa e motivada, indicando o fundamento legal da inexigibilidade, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária e o atendimento das recomendações jurídicas ou, se for o caso, a decisão motivada de não as acolher. Após a assinatura, o contrato ou seu extrato deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial e no PNCP, no prazo legal, sendo a divulgação condição indispensável de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

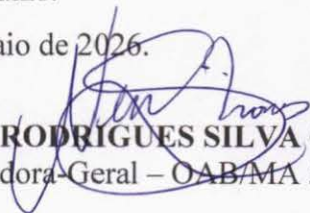
X. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no que tange estritamente aos aspectos jurídico-formais submetidos à análise desta Procuradoria, opina-se pela possibilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show musical com o FORRO BALANCEAR, para apresentação nas festividades do São João de Porto Franco/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam previamente observadas e sanadas as recomendações indicadas neste parecer.

A presente manifestação possui natureza meramente opinativa e preventiva, não vinculando a decisão final da autoridade competente. A responsabilidade pela veracidade, autenticidade, suficiência e legalidade material de cada ato, documento, certidão, proposta, nota fiscal, justificativa, pesquisa de preço, atesto e informação constante do processo é de quem o produziu, juntou ou subscreveu, cabendo à Procuradoria responder apenas pelo conteúdo técnico-jurídico deste parecer, nos limites aqui expressamente delineados.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 26 de maio de 2026.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador OAB/MA 3.942



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026-SMA**

OBJETO: Contratação do Show Musical com a Banda de renome nacional denominado "FORRO BALANCEAR", para apresentação nas festividades de realização do São João de Porto Franco/2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: FORRO BALANCEAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 60.183.611/0001-44.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico de fls. 140 a 151, **AUTORIZO** o procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista em referência, em consonância com a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento da SMA e com arrimo nas disposições do artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Porto Franco/MA, 26 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração
e Ordenadora de Despesas

